



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, ROMAR GONÇALVES RIBEIRO, na forma do art. 21, § 4º da lei nº 8.666/93 torna público a republicação do Processo licitatório nº 37/2015, Concorrência nº 04/2015, referente contratação de empresa especializada para realizar a construção do CRAS no município de Capim Branco/MG, com as devidas correções no edital, abertura no dia 04/08/2015 às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, 30 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

Modalidade	Concorrência nº 04/2015
Tipo	Menor preço Global
Dotação Orçamentária nº	02.01.02.08.244.0802.2014 Const./Aquis. Equip. p/ CRAS 4.4.90.51.00 Ficha: 348 Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.
1ª Sessão Pública	04/08/2015 às 10h
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	04/08/2015 às 09h30min
Objeto	Contratação de empresa especializada para realizar construção do CRAS no Município de Capim Branco/MG, conforme projeto básico, parte integrante deste edital.
Valor Global Estimado	R\$ 172.999,34 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
Proposta	As propostas devem ser elaboradas e apresentadas de acordo com as normas da ABNT. Não serão admitidas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração Municipal de Capim Branco.

Informações	Todas as informações podem ser obtidas com a Comissão de Licitação de Capim Branco, pessoalmente, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h), de segunda a sexta feira. O contato por telefone poderá ser feito através do número (31) 3713-1420.
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br . Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h). NÃO haverá custo no fornecimento do edital. NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.
Visita Técnica	A visita técnica é obrigatória a todos os interessados em participar desta licitação. A empresa deverá outorgar documento de representação a qualquer pessoal, maior de dezoito anos e capaz. A visita será realizada: 28, 29 e 30 julho de 2015.

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG - MG, através de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 02/2015, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com o objetivo de contratar empresa especializada para realizar obra de construção do CRAS, conforme projeto básico anexo a este edital. A licitação será deflagrada e realizada mediante as determinações da Lei nº 8.666/93.

Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 2 deste Edital, serão recebidos a partir da publicação deste edital até 04/08/2015 às 09h30min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, centro. A sessão publica inaugural terá início às 10h.

DA VISITA TÉCNICA é obrigatório e poderá ser realizada no período compreendido entre os dias 28 a 29 de julho 2015, mediante agendamento prévio junto à Comissão de Licitação. A empresa interessada deverá outorgar formalmente ao representante nomeado para fazer a visita técnica poderes inerentes à visita técnica. Juntamente com o documento de outorga deverá ser apresentado o contrato social da empresa (ultima alteração) para verificação pela Comissão de Licitação da legitimidade do subscritor.

1 – DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

1.1 – A presente Concorrência tem por objeto, contratação de empresa especializada para realizar a Construção do CRAS no Município de Capim Branco/MG, conforme projeto básico, parte integrante deste edital.

1.2 – Prazo de execução do serviço: 6 (meses).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente, que estejam credenciadas para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, desde que de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e em condições de atender todas as exigências desta Concorrência Pública, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2015
CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2015
CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

2.3 – Com o objetivo de dar celeridade aos trabalhos da Comissão de Licitação durante a sessão pública, os documentos poderão ser apresentados organizados em pasta ou caderno, numerados, com índice.

2.4 – Será admitido apenas um representante por licitante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representar a empresa na presente Concorrência, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os fins de direito.

2.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

2.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas através fac-símile ou e-mail. As propostas encaminhadas por via postal serão regularmente aceitas.

2.7 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

2.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de

credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Capim Branco - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do Anexo V e, atestar sua regularidade para contratar com Administração Pública por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

2.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.8 – A participação da licitante na presente Concorrência implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital:

2.8.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capim Branco - MG;

2.8.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA LICITAÇÃO

3.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope fechado, denominado envelope nº 01, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- cédula de identidade dos sócios;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: A regularidade perante a Fazenda Federal e INSS poderá ser feita mediante certidão unificada, na forma da legislação em vigor.

4.1.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

4.1.3.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66. No caso de registro no CAU, não é necessário obter o visto na carteira, uma vez que o registro tem validade em todo território nacional;

4.1.3.2. Comprovação mediante a apresentação de, no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou no CAU, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação; E indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a) Os Atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

4.1.3.3. A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados ou de registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CAU – no caso do CAU, não é necessário obter o visto na carteira uma vez que o registro tem validade em todo território nacional- acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou RRT(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.3.4. Declaração de Responsabilidade Técnica deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

4.1.3.5. Atestado de Visita Técnica que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

4.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

4.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):**

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) **Sociedade criada no exercício em curso:**

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

PC +
PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.
- As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.
- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos o memorial de cálculo correspondente.

Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

4.1.5 - Declarações

4.1.5.1 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 As licitantes deverão firmar declaração expressa de que cumprem o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854/99.

4.1.5.2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE As licitantes deverão firmar de declaração de inexistência de fato superveniente.

4.1.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- b. **Não serão aceitos documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- c. estar em validade na data da apresentação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- d. os documentos obtidos através internet terão a autenticidade aferida na sessão;

- e. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

4.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

4.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

4.4 – O resultado da habilitação poderá ser proclamado na própria sessão ou poderá ser designada nova sessão para este fim específico, com a intimação dos presentes através da própria ata.

4.5 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

4.6 - Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos pela Comissão de Licitação, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes nº 02 (proposta comercial), fechados, tais como recebidos.

4.7 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

4.8 - É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser digitada ou digitalizada em língua portuguesa, impressa e entregue em papel com timbre/carimbo de CNPJ da proponente, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- a) razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada, bem como a composição do BDI utilizado;
- d) prazo de execução do objeto ora licitado de 6 (seis) meses a contar do primeiro dia útil após a data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Capim Branco - MG;
- e) prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- g) cronograma físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no Anexo, devendo observar: o prazo total da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

5.2 - A obra será executada em regime de empreitada por preço global, devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico.

5.3 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

5.4 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra, sendo obrigatória a vistoria na obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preços, que solicitará esclarecimento por parte da equipe técnica, responsável pelos projetos.

5.6. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

6 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS

PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados, a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da habilitação e/ou da proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

6.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

6.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

6.6 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Capim Branco - MG.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.2 – O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta comercial seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

7.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

7.4 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital.

7.4.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos.

7.4.3 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração no seu Projeto Básico.

7.4.4 – Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

7.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.4.6 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

7.4.7 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.5 – Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a)” e “b)” do subitem 7.4.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

7.7 – Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação erros simples de aritmética (soma e/ou multiplicação) detectados nas planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas. Caso o proponente não aceite a correção e se recuse apresentar nova planilha devidamente corrigida, terá sua proposta desclassificada.

7.8 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes em detrimento daqueles.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

8.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

8.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação/publicação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5 – As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

8.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação ao edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Capim Branco.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência.

02.01.02.08.244.0802.2014 Const./Aquis. Equip. p/ CRAS

4.4.90.51.00 Ficha: 348 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social

9.2 – A Nota de Empenho será emitida 02 (dois) dias úteis a contar da data de homologação da licitação.

9.3 – A licitante vencedora, por sua vez, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

10.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Capim Branco - MG, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas neste edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual anexa, a qual integra o presente edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

10.2 – Atendidas as exigências legais, o Município de Capim Branco emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato/publicação.

10.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG ou no CAU, condições essas que, juntamente com a prestação da garantia contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

10.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao Município de Capim Branco na assinatura do contrato.

- o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica do Município ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- a empresa contratada deverá manter um profissional engenheiro civil permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
- os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de acordo com a Lei nº 5.194/66, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

10.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica do Município.

10.4.2 – Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da

Assessoria Técnica do Município.

10.5.- É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto desta Concorrência. Ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, as quais não poderão ser subcontratadas, admite-se a subcontratação de atividades periféricas ao objeto contratado, limita a 20% do valor total contratado.

10.6 – A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Capim Branco, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

10.7 – A empresa contratada está obrigada ao cumprimento das normas da Especificações Técnicas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais.

10.8 - A contratada obedecerá aos desenhos e detalhes constantes do Projeto Básico, bem como recomendações e demais esclarecimentos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

11 – DA GARANTIA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.1 – No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade escolhida de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor do Município de Capim Branco - MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou suprimida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.3 – A rescisão contratual ocorrida nos termos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia contratual será retida pelo Município de Capim Branco para fazer face ao ressarcimento de eventuais danos sofridos pelo Município, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

11.5 – Em sendo o caso, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será exigida garantia adicional deste Edital, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 – A contratada emitirá relatório mensal dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à do Município de Capim Branco. Após análise e aprovação do relatório, será autorizada a emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito/transferência bancária e em parcelas mensais, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

12.2.1 – As notas fiscais, depois de aprovadas, serão entregues pela empresa contratada na Tesouraria Municipal.

- caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, porém, a contar da apresentação de Nota Fiscal escoaíma de vícios;
- na nota fiscal deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta da contratada para fins de pagamento.

12.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização do Município.

12.2.3. – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização do Município, ouvida Assessoria Técnica do Município, e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

12.2.4 - As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas ao Município na forma disciplinada pela presente cláusula.

12.2.5 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSSL.

12.2.6 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela contratada à prévia aprovação do Município. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida quanto ao BDI.

12.2.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, deverão observar o que reza no Contrato.

12.3 – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

12.3.1 – A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à Contratada ou oriundos de atos ou fatos extraordinários, alheios à vontade e/ou controle do Município. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12.4 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Concorrência nº04/2015** ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 do Contrato, ou do orçamento mencionado na Cláusula 12.2.7 deste edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra em tal data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀ = Índice relativo ao mês da proposta.

12.4.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC

da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

12.4.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, o Município pagará à Contratada a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4.5 – Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à Contratada.

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

13.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Município para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

13.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) Assessoria Técnica do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela contratada.

13.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

13.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação.

13.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA, CAU e FGTS;

b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;

c) Diário da Obra original; e

d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 13.1.1 para o recebimento provisório.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (Anexo VIII), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à

Autoridade Superior (Prefeito Municipal), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Município de Capim Branco - MG.

16.1.1 – O Município definirá a Assessoria Técnica tão logo se inicia a obra.

16.2 – A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

16.3 – Quaisquer exigências da Assessoria Técnica do Município, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

17.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

17.3 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

17.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

17.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão de Licitação.

17.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

17.7 – É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

17.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

17.9 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Município de Capim Branco e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Também será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

18.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

18.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da Comissão de Licitação, pelo e-mail: , com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, em dias úteis, das 08h às 16h30.

18.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal e divulgados também no quadro de avisos do Município de Capim Branco - MG.

18.14 – O licitante é obrigado a fazer vistoria no local onde será executada a obra objeto deste edital, que será devidamente atestada pelo Município.

18.15 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.16 – Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.17 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Planta e Desenho Gráfico;

Anexo II– Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III–Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V–Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI–Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII– Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII– Minuta de Contrato;

18.18 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação do Município de Capim Branco, no endereço da Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

18.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Capim Branco, 30 de junho de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Presidente da Comissão

Isabella Gonçalves Leal

Procurador Municipal

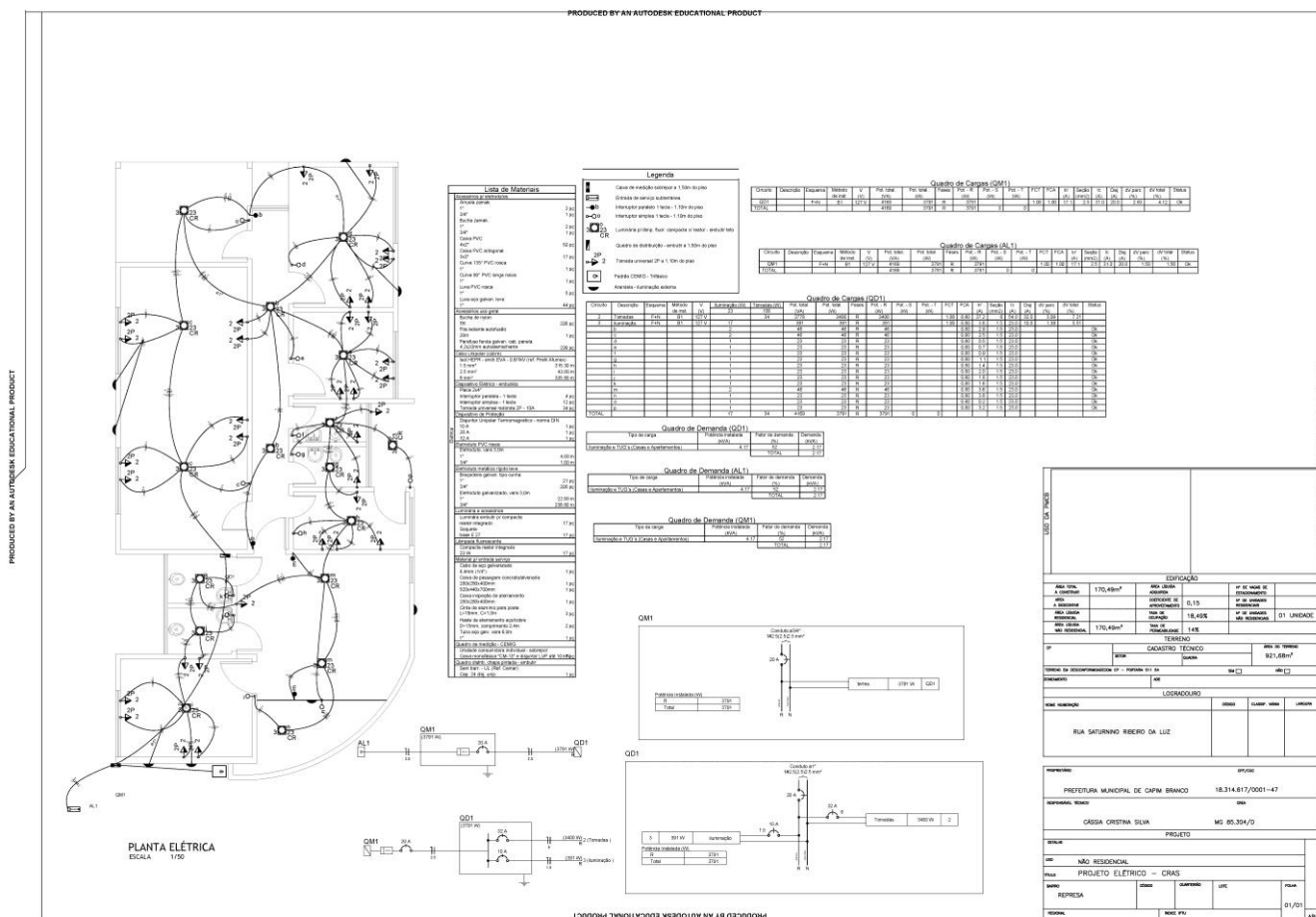


Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

ANEXO I

PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS

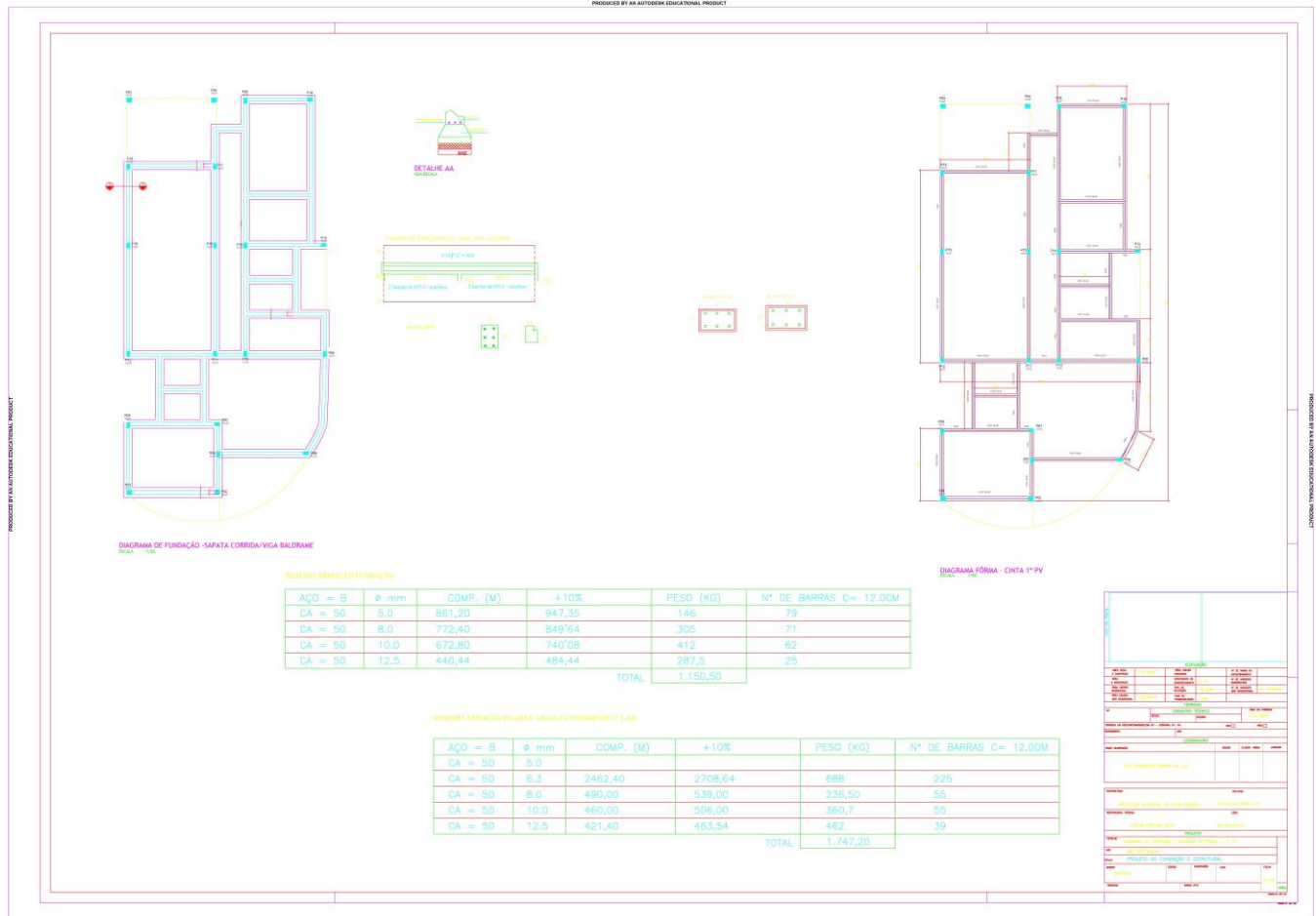




Diário Oficial Eletrônico

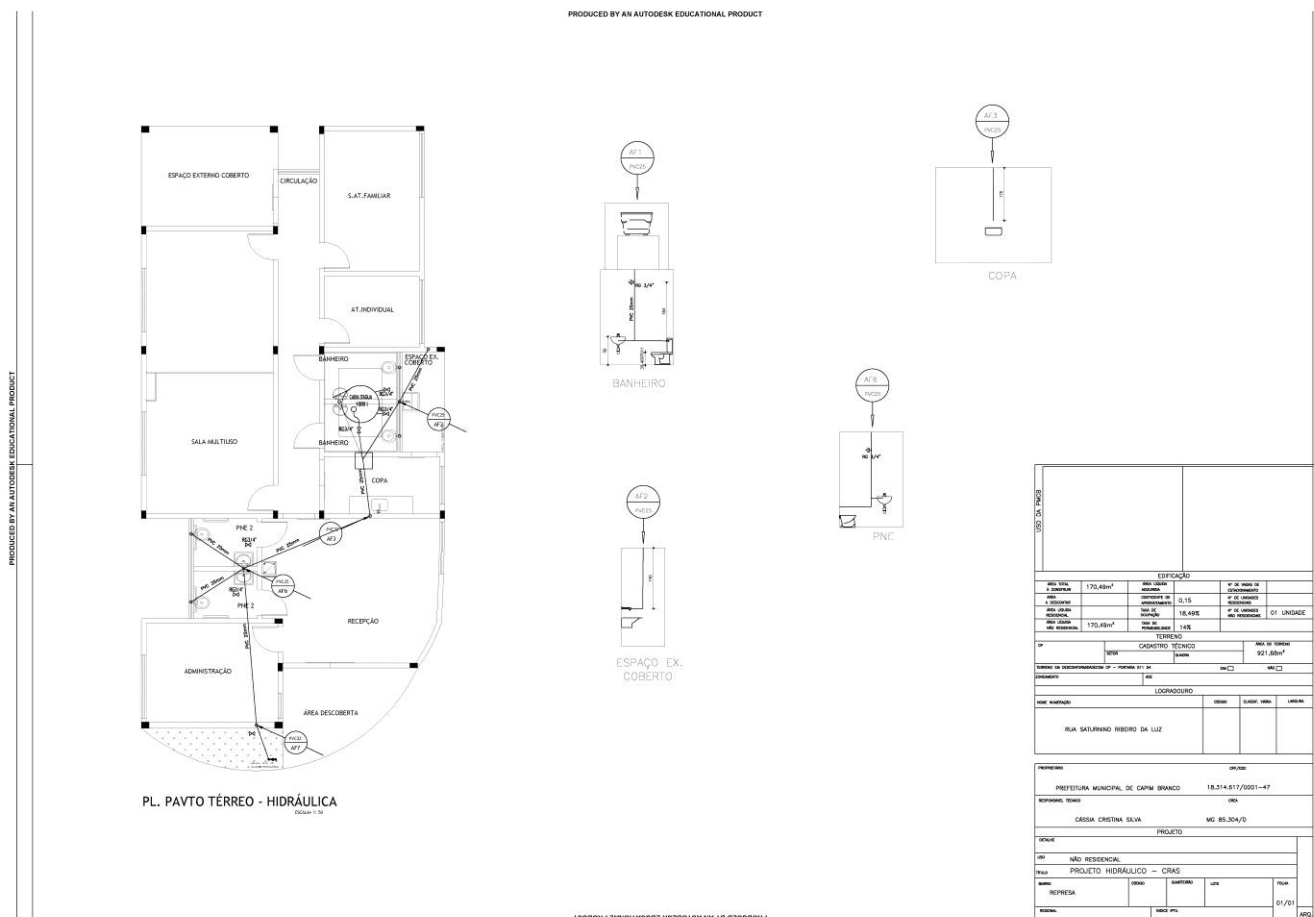
Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013





Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

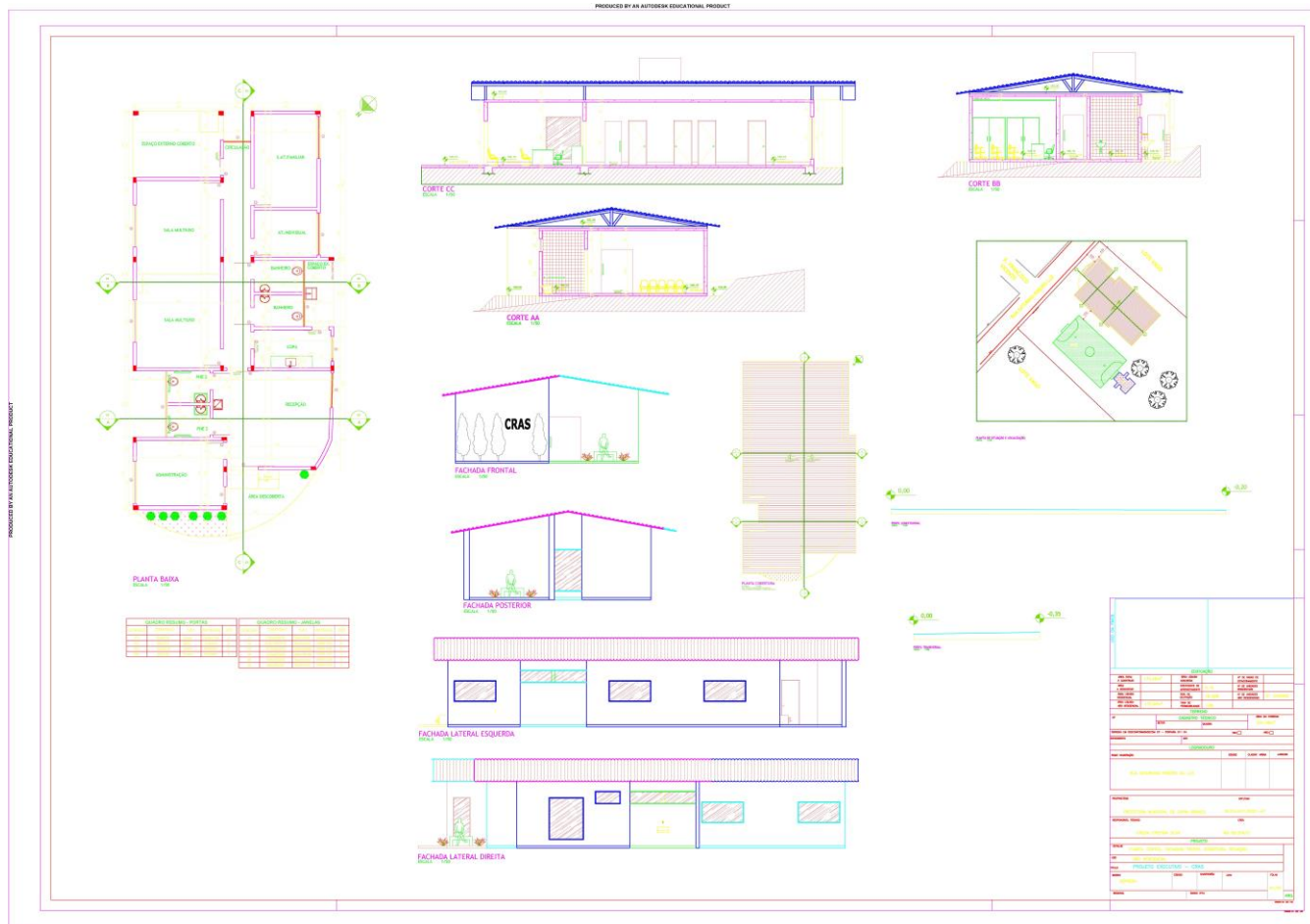




Diário Oficial Eletrônico

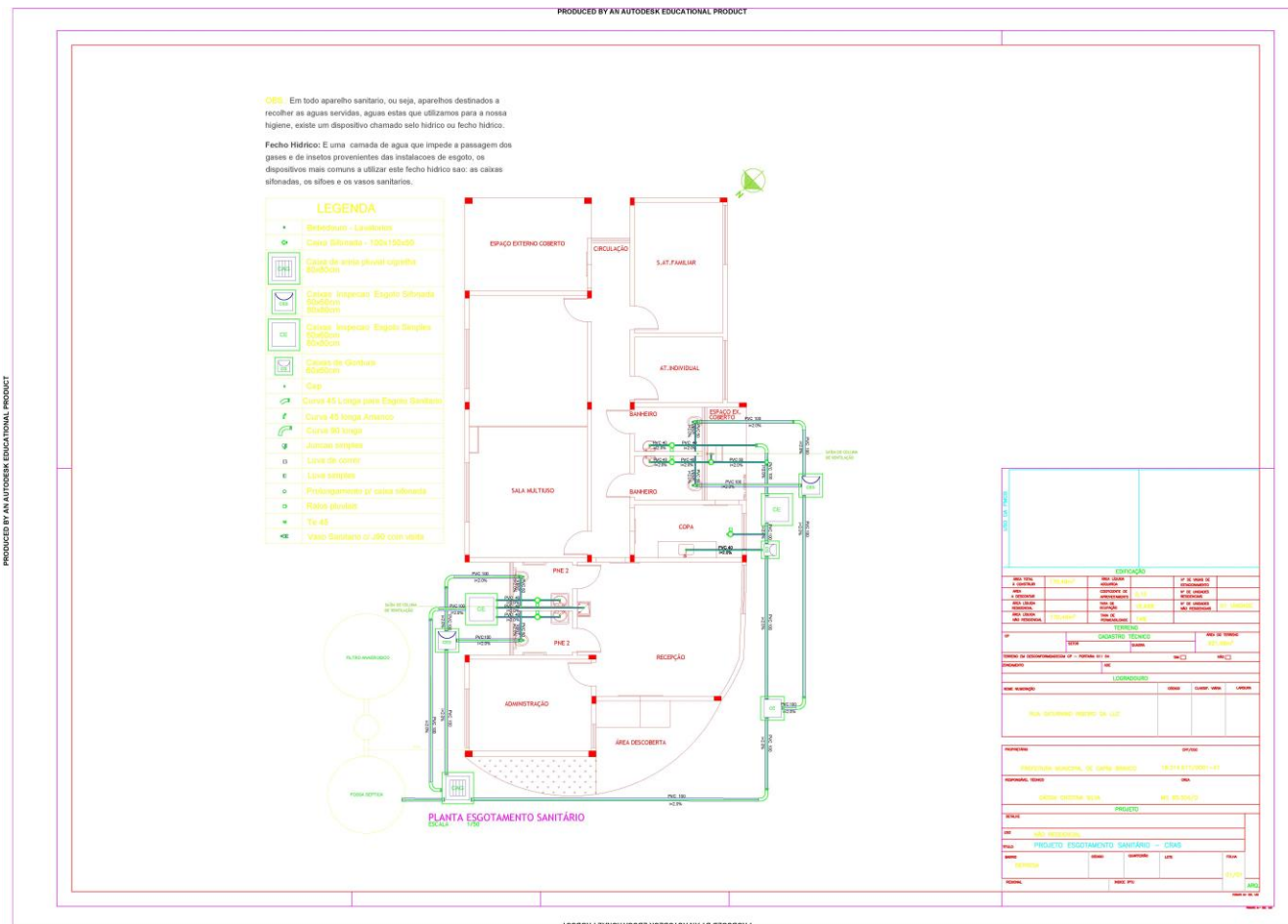
Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



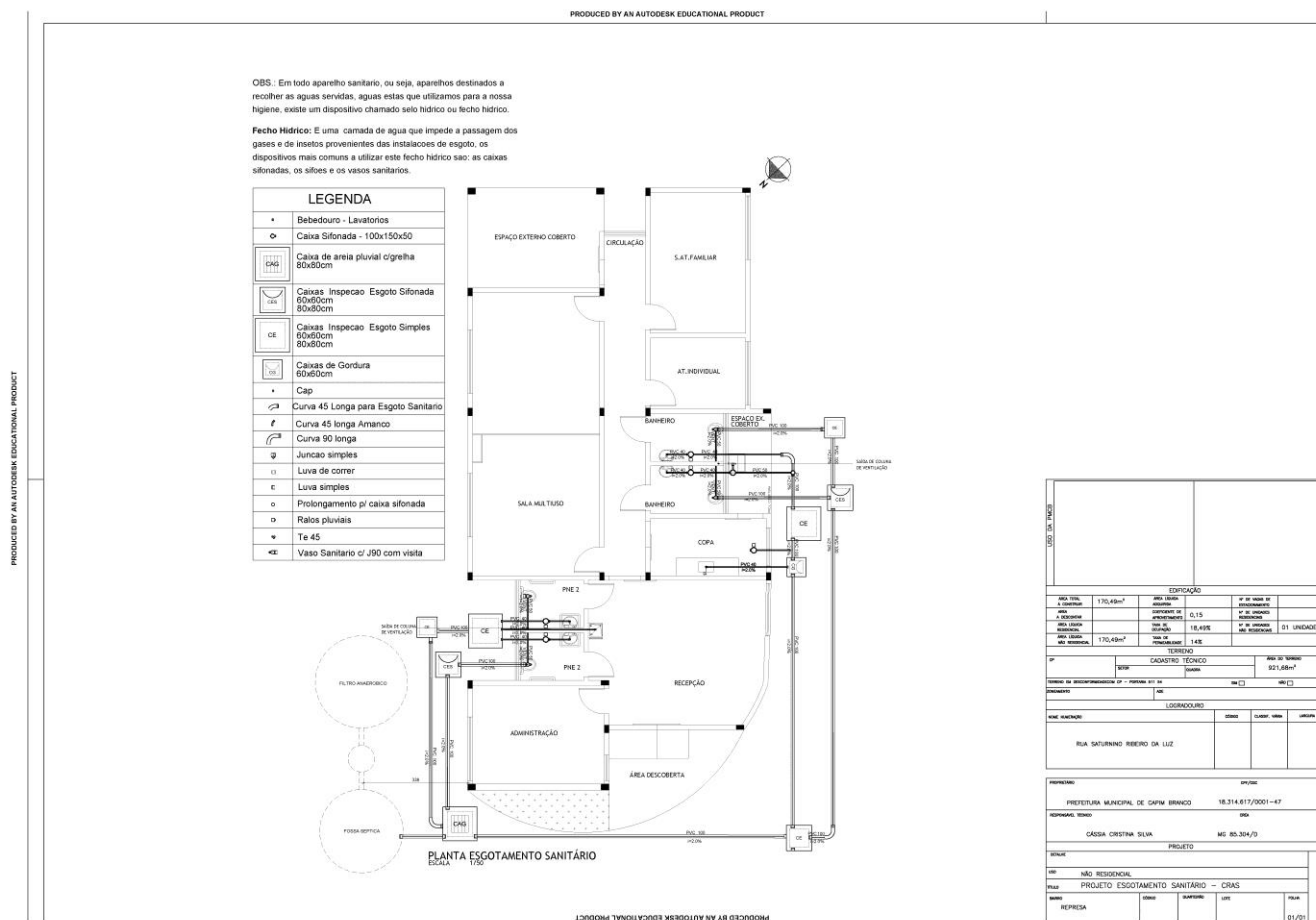


Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013





Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013





Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA N.º 04/2015.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO		172.999,34	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		
010000	INSTALAÇÃO DA OBRA					
010001	Locação de obra: execução de gabarito Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de portaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	M²	170,49	4,09	697,30	toda edificação
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 5/40 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Texto: plotter de recorte (película branca). Parte inferior: aplicação das marcas em cor. FORMATO: 3m x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6m x 3m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.	UN	1,00	720,70	720,70	toda edificação
010009	Ligação provisória de água e esgoto a rede pública para obra - instalação mínima Será medido pela unidade do ponto de entrada instalado, aprovado pela concessionária de água e funcionando. O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de ligação provisória devidamente aprovado pela concessionária de água para atender as necessidades iniciais e no decorrer da obra. Remunera também o desligamento e remoção deste quando da instalação definitiva.	UN	1,00	430,70	430,70	toda edificação
010011	Padrão corrêg aéreo tipo d4, 27,1 >= demanda <= 38 kva, trifásico Será medido pela unidade do padrão de entrada instalado, aprovado pela concessionária de energia e funcionando (UN). O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de padrão de entrada de energia definitivo devidamente aprovado pela concessionária de energia para atender a demanda do prédio escolar.	UN	1,00	1009,83	1.009,83	toda edificação
			SUB-TOTAL =		2.858,53	
030000	TRABALHOS EM TERRA					
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M³	19,67	33,44	657,76	sapata corrida
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.	M²	39,34	8,54	335,96	sapata corrida
030005	Reaterro manual de vala apilado Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.	M³	1,97	25,26	49,76	sapata corrida
			SUB-TOTAL =		1.043,49	
040000	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES					
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra na obra Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbriolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.	KG	1150,50	6,72	7.731,36	fundação
040002	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M²	106,20	41,20	4.375,44	fundação
040004	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPa e lançamento em fundação Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M³	17,70	310,36	5.493,37	fundação

Página 1 de 6

Página 1 de 0



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO		172.999,34	DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
040005	Lastrado de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm Será medido pela área onde será executado vezes a espessura mínima de 6cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, hidrófugo tipo vedacit ou similar e a mão-de-obra necessária para o aploamento do terreno e execução do lastrado.	M²	10,23	290,71	2.973,96	todo alicerce
040200	Impermeabilizações de fundações e drenos	M	98,34	8,12	798,52	fundação
040201	Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação com largura de 1 a 1 1/2 tijolo, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.					
SUB-TOTAL =					21.372,66	
SUPERESTRUTURA						
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.	KG	2303,00	6,72	15.476,16	vigas e pilares
050003	Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de madeira maciça, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para VIGAS e PILARES Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução e instalação de formas, para estrutura, em tábuas de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e portaletas de Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento 1 x 3", desmoldante, desforma e descimbramento.	M²	263,20	41,20	10.843,84	vigas e pilares
050007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPa e lançamento em estrutura Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M³	32,90	324,11	10.663,22	vigas e pilares
050009	Laje pré-fabricada comum para forro aparente, intereixo 38 cm e=10cm (capeamento 2cm e elemento cerâmico 8 cm) sobrecarga mínima 100 Kg/ m² Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento, resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M²	170,92	52,67	9.002,36	vigas e pilares
050013	Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 15 Mpa Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 2 para o concreto; aço CA-25 e arame cozido para armação; tábuas de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e acessórios para as formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.	M³	1,64	1305,49	2.141,00	portas e janelas
SUB-TOTAL =					48.126,58	
ALVENARIA						
060100	Execução de:	M²	297,15	29,76	8.843,18	toda alvenaria
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 12mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.					
060103	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 12 mm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 190 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.	M²	13,35	44,73	597,15	alvenaria frontal
SUB-TOTAL =					9.440,33	
COBERTURA E FORRO						
070000						
070100	Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:					

Página 2 de 6

Página 2 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO		172.999,34	DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
070101	Fibrocimento, perfil ondulado, e = 6 mm, altura 51 m, largura útil 1.050 mm, largura normal 1.100 mm, inclinação 27%, (m²=área de projeção do telhado x 1,05) Será medido pela área de telhamento (m²), com os acréscimos: Pela área de vedação lateral em projeção horizontal, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de fibrocimento em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.	M²	209,66	19,52	4.092,56	toda edificação
070200	Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira:					
070202	Normal de fibrocimento p/ telha de perfil ondulado, e = 6 ou 8 mm Será medido por comprimento de cumeeira executada (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira modelo universal, em fibrocimento, para perfil ondulado, materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.	M	20,20	30,67	619,53	cobertura fibrocimento
070600	Fornecimento, transporte e execução de engradamento:					
070604	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, plástico ou metálica, ancorada em laje ou parede. Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba ou Paraju, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbilitamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa apoiada em paredes ou lajes, para cobertura de telhas onduladas em cimento, plástico, ou metal, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama com terças, calços e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.	M²	199,68	42,25	8.436,48	toda edificação
070400	Instalação de Calhas e rufos: Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24 e 26, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.					
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	40,00	46,19	1.847,60	
070406	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 50cm	M	15,00	37,50	562,50	
SUB-TOTAL =					15.558,68	
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
080100	Fornecimento e instalação de:					
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	1,00	32,82	32,82	área externa
080102	Torneira de pressão metálica, cromada, para uso em tanques. Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	1,00	67,10	67,10	serviço
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	1,00	131,92	131,92	pia cozinha
080300	Fornecimento e instalação de:					
080301	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopia,D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2) Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2", inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.	UN	2,00	206,02	412,04	banheiro acessibilidade
080304	Grelha metálica c/ porta grelha para ralo, inox c/ fecho 10x10 Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de grelha metálica inox com caxilho.	UN	4,00	24,49	97,96	banheiros

Página 3 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO		172.999,34	DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
080308	Lavatório de louça, sem coluna completa. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça sem coluna; torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	4,00	279,24	1.116,96	todos banheiros
080311	Vaso sanitário com caixa acoplada branca. 1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	2,00	322,51	645,02	banheiros comuns
080312	Vaso sanitário convencional branca. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	2,00	208,44	416,88	banheiros acessibilidade
080500	Fornecimento e instalação de registro de gaveta sem acabamento;					
080507	Com canopla diâmetro 20mm (3/4") - (acabamento cromado) Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.	UN	7,00	70,80	495,60	banheiros e cozinha
080508	Com canopla diâmetro 25mm (1") - (acabamento cromado) Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.	UN	1,00	82,70	82,70	entrada água
081000	Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC;					
081004	Tubo PVC soldável 20mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	M	45,00	15,96	718,20	instalação hidráulica
081005	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	M	30,00	17,50	525,00	instalação hidráulica
081100	Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água;					
081102	De polietileno com tampa, capacidade 1000 litros Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 1000 litros destinado ao armazenamento de água, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.	UN	1,00	399,64	399,64	região sob os banheiros
			SUB-TOTAL =		5.141,84	
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
090200	Execução de:					
090202	Fossa séptica "pré-moldada" capacidade para 60 contribuintes, inclusive sumidouro	UN	1,00	1956,60	1.956,60	área externa

Página 4 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO 172.999,34			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
090203	Será medido por unidade de fossa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços de escavação da vala e apiloamento do fundo; lastro de brita para a fossa e apenas apiloamento para o sumidouro; drenagem do lençol freático com tubo de PVC para esgoto com 150 mm de diâmetro; fundo de concreto armado moldado in loco apenas para a fossa; anéis intermediários, pré-moldados em concreto, com dimensões especificadas, tampa pré-moldada em concreto, chaminés de acesso e tampões de inspeção em peças pré-fabricadas de concreto armado; montagem e rejuntamento dos anéis; tubos de limpeza em ferro fundido classe HL, com diâmetro de 6"; vedação do tampo com betume, interligação entre a fossa e sumidouro; reaterro, compactação e remoção da sobra de terra.	UN	3,00	239,55	718,65	área externa
090204	Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos..	UN	1,00	291,84	291,84	próx. Cozinha
090205	Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em grelha de aço; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos..	UN	1,00	65,65	65,65	próx. Cozinha
090300	Fornecimento e instalação de caixa sifonada:	UN	1,00	42,88	42,88	área externa
090301	Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x185x75mm					
1.347,60	Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com porta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.					
090401	Diâmetro de 40 mm	M	15,00	19,15	287,25	todo esgoto
090402	Diâmetro de 50 mm	M	10,00	21,90	219,00	todo esgoto
090404	Diâmetro de 100 mm	M	50,00	30,93	1.546,55	todo esgoto
090500	Outros:					
090502	Cuba simples de aço inoxidável, cuba simples, 400 x 340 mm.	UN	1,00	303,65	303,65	pia cozinha
090506	Tanque de louça com coluna Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 400 x 340 mm, em aço inoxidável em bancadas, com os respectivos acessórios: sifão metálico tipo "copo" de 1" x 2"; válvula americana para pia de 3 1/2", material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	1,00	311,50	311,50	serviço
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
100200	Remoção e substituição de globo tipo drops:					
			SUB-TOTAL =		5.743,56	

Página 5 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO 172.999,34			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100202	Completo (Luminária para teto para lâmpada incandescente tipo Drops com base e globo leitoso e lâmpada de 60 W) Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento luminária tipo globo leitoso tamanho médio, com suporte de fixação e soquete para uma lâmpada incandescente de até 150 W, ou fluorescente compacta eletrônica com base E 27, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação inclusive o fornecimento de lâmpada fluorescente compacta até 25W ou incandescente de 100W.	UN	25,00	37,29	932,27	todos cômodos
100300	Fornecimento e instalação de:					
100301	Hastes terra Copperweld 5/8"x 2,40m para aterramento Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,40 m, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da haste e a conexão através da cordoalha de cobre nu com diâmetro de 10 mm² ao aterramento existente.	UN	1,00	34,59	34,59	área externa
100400	Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor ou pendente aberta com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator e teste de funcionamento.					
100403	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 32W, tipo calha de sobrepor	UN	10,00	112,25	1.122,50	
100500	Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa;					
100501	Tomada universal 2 P+T Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.	UN	24,00	12,89	309,39	todos cômodos
100502	Tomada para telefone com 4 pinos com plug RJ 11 Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, com quatro pinos e com plug RJ11 fêmea e respectiva placa espelho.	UN	5,00	13,97	69,87	todos cômodos
100503	01 tecla (1 mod. - 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de falha, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.	UN	10,00	9,93	99,31	todos cômodos
100504	02 teclas simples 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de falha, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.	UN	5,00	17,85	89,23	todos cômodos
100600	Fornecimento e instalação de disjuntor automático;					
100602	Monopolar de 35 a 50 A Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.	UN	3,00	14,97	44,92	cozinha
100603	Bipolar de 10 a 50 A Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.	UN	1,00	53,72	53,72	cozinha
100700	Fornecimento, transporte e instalação de fios; Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.					
100702	Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	400,00	3,10	1.239,81	toda edificação Página 6 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO		172.999,34	DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100703	Isolado de PVC seção 4,0 mm ²	M	200,00	3,56	712,14	toda edificação
101000	Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado: Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços; abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.					
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	200,00	10,55	2.110,68	toda edificação
101004	Diâmetro 50 mm (1 1/2")	M	20,00	13,76	275,20	toda edificação
101100	Outros:					
101102	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e oreilhas para fixação de espelho.	UN	2,00	5,27	10,53	toda edificação
101103	Caixa de passagem 4"x 4" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e oreilhas para fixação de espelho.	UN	2,00	6,84	13,69	toda edificação
101104	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada) Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4 "x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e oreilhas para fixação de espelho.	UN	25,00	6,85	171,33	todos os cômodos
101107	Luminária tipo tartaruga para lâmpada incandescente ou fluorescente compacta. Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária do tipo tartaruga vidro leitoso, acabamento em pintura epóxi, para lâmpada compacta eletrônica ou incandescente. Remunera a instalação de lâmpadas.	UN	6,00	53,24	319,43	frente da construção
101112	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 / 310 / 85mm Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilha tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.	UN	1,00	133,64	133,64	cozinha
SUB-TOTAL =					7.742,27	
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
120100	Fornecimento e instalação de:					
120101	Porta / portão de ferro, completo Será medido por área de porta / portão instalado (m ²). O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.	M ²	22,26	310,74	6.917,07	todas as portas
120102	Janela de ferro, colocação e acabamento de correr Será medido por área de janela instalada (m ²). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros.	M ²	17,50	269,98	4.724,65	toda edificação
120103	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante	M ²	4,50	175,34	789,03	toda edificação

Página 7 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO 172.999,34			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, balantes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do balante. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros.					
			SUB-TOTAL =			12.430,75
130000	FERRAGENS					
130200	Outros: (fornecimento e execução):					
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=120cm para lavatório Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio de lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1200 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	2,00	263,50	527,00	banho acessibilidade
130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	4,00	256,82	1.027,28	banho acessibilidade
			SUB-TOTAL =			1.554,28
140000	REVESTIMENTO					
140100	Execução de:					
140102	Reboco com argamassa 1:2:3 cimento, cal e areia Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M²	580,90	18,31	10.636,28	toda edificação
140103	Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm(emboço desempenado) 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.	M²	40,10	15,86	635,99	áreas com azulejos
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.	M²	621,00	3,89	2.415,69	toda edificação
140108	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.	M²	40,10	46,59	1.868,26	cozinha, serviço e banheiros
			SUB-TOTAL =			15.556,21
150000	PISOS E RODAPÉS					

Página 8 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO		172.999,34	DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
150100	Fornecimento e assentamento de pisos, em:					
150104	Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento com cimento branco e juntas e=6mm	M²	146,14	52,83	7.720,58	toda edificação
	Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espalelas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, com as características: A) Dimensões: 30 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrês); C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.					
150110	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, e=1,5cm	M²	26,71	23,86	637,30	área da frente e fundos
	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 1,5 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do piso cimentado.					
150404	Grama batatais em placas de 40x40cm	M²	100,00	6,85	685,00	
	Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²). O item remunera o fornecimento de grama Batatais em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.					
150200	Fornecimento e instalação de rodapés					
150203	Cerâmica H = 10cm	M	120,80	17,10	2.065,68	toda edificação
	Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrês); C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.					
150300	Contra-piso e regularização:					
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=3cm	M²	13,30	17,96	238,87	frente da edificação
	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.					
SUB-TOTAL =					11.347,42	
160000	VIDROS					
160100	Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:					
160101	Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm	M²	22,00	57,60	1.267,20	todas janelas
	Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.					
SUB-TOTAL =					1.267,20	
170000	PINTURA					
170100	Pintura:					

Página 9 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO		172.999,34	DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
170102	Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvíveis (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA ; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa. Não remunera o emassamento.	M²	652,00	7,38	4.811,76	toda área interna
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvíveis (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acelinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida ou não com massa.	M²	85,00	9,85	837,25	área externa
170105	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos, sem aplicação de zarcão Será medido pela área da projeção vertical da estrutura (m²), com os acréscimos: A) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção vertical por 2. B) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção vertical e multiplicar por 2. O item remunera o fornecimento de tinta esmalte sintético inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação da tinta.	M²	58,52	15,87	928,71	janelas e portas
170110	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.	M²	652,00	8,57	5.587,64	área interna
SUB-TOTAL =					12.165,36	
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS					
180200	Outros (fornecimento e execução):					
180201	Bancada p/ lavatório em ardósia com furo nº 1, filete e colagem de cuba, e= 3cm e L = 55cm em console de metalon Será medido pela área de tampo instalado (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação do tampo em ardósia com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.	M²	1,10	171,10	188,21	pia cozinha
180103	Conjunto de mesa e bancos de concreto para jogos (02 bancos em arco com Raio interno = 80 cm e h = 43 cm e mesa com d = 130 cm, e = 8 cm , h = 75 cm) Será medido por conjunto de mesa e bancos instalado (cj). O item remunera o fornecimento, instalação completa do conjunto de uma mesa e dois bancos em concreto pré-moldado para jardim, inclusive mão-de-obra e materiais necessários para execução de base em concreto. Os bancos deverão ser em arco, em concreto pré-moldado com raio interno de 80 cm, espessura de 8 cm e altura de 43 cm, a mesa com diâmetro de 130 cm, espessura de 8 cm e altura de 75 cm.	CJ	4,00	365,49	1.461,96	
SUB-TOTAL =					1.650,17	
TOTAL GERAL=					ANALISADO	172.999,34



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO			VALOR DA OBRA: R\$ 172.999,34					DATA: 30/10/2014		
OBRA: CONSTRUÇÃO CRAS			LOCAL: RUA SATURNINO RIBEIRO LUZ					PRAZO DA OBRA: 180 dias		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		INSTALAÇÃO DA OBRA	Físico %	1,65%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 2.858,53	R\$ 2.858,53					
2		TRABALHO EM TERRA	Físico %	0,60%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 1.043,49	R\$ 1.043,49					
3		FUNDAÇÃO MURO CONTENÇÕES	Físico %	12,35%	80,00%	20,00%				
			Financeiro	R\$ 21.372,66	R\$ 17.098,12	R\$ 4.274,53				
4		SUPERESTRUTUA	Físico %	27,82%	33,30%	33,30%	33,40%			
			Financeiro	R\$ 48.126,58	R\$ 16.026,16	R\$ 16.026,16	R\$ 16.074,28			
5		ALVENARIA	Físico %	5,46%		50,00%	50,00%			
			Financeiro	R\$ 9.440,33		R\$ 4.720,17	R\$ 4.720,17			
6		COBERTURA E FORRO	Físico %	8,99%				60,00%	40,00%	
			Financeiro	R\$ 15.558,68				R\$ 9.335,21	R\$ 6.223,47	
7		INSTALAÇÃO HIDRAULICA	Físico %	2,97%			50,00%			
			Financeiro	R\$ 5.141,84			R\$ 7.779,34	R\$ 7.779,34		
8		INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Físico %	3,32%				50,00%		
			Financeiro	R\$ 5.743,56			R\$ 2.871,78	R\$ 2.871,78		
9		INSTALAÇÃO ELETRICA	Físico %	4,48%		50,00%	50,00%			
			Financeiro	R\$ 7.742,27		R\$ 3.871,14	R\$ 3.871,14			
10		FERRAGENS	Físico %	0,90%				100,00%		
			Financeiro	R\$ 1.554,28				R\$ 1.554,28		
11		ESQUADRIA METALICA	Físico %	7,19%				50,00%		
			Financeiro	R\$ 12.430,76				R\$ 6.215,38	R\$ 6.215,38	
12		REVESTIMENTO	Físico %	8,99%				60,00%	40,00%	
			Financeiro	R\$ 15.556,21				R\$ 9.333,73	R\$ 6.222,48	
13		PISO RODAPE	Físico %	6,56%				30,00%	40,00%	30,00%
			Financeiro	R\$ 11.347,42				R\$ 3.404,23	R\$ 4.538,97	R\$ 3.404,23
14		VIDROS	Físico %	0,73%						100,00%
			Financeiro	R\$ 1.267,20						R\$ 1.267,20
15		PINTURA	Físico %	7,03%					20,00%	80,00%
			Financeiro	R\$ 12.165,36					R\$ 2.433,07	R\$ 9.732,29
16		BANCADA PRATELEIRA DIV	Físico %	0,95%						100,00%
			Financeiro	R\$ 1.650,16						R\$ 1.650,16
		TOTAL	Físico %	100,00%	21,40%	16,70%	14,39%	23,41%	14,82%	9,28%
			Financeiro	R\$ 172.999,34	R\$ 37.021,86	R\$ 28.893,29	R\$ 24.894,61	R\$ 40.493,93	R\$ 25.633,37	R\$ 16.053,88
CÁSSIA CRISTINA SILVA Engenheira Civil Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal			85304/D CREA-MG					Observações:		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
010000	INSTALAÇÃO DA OBRA					
010001	Locação de obra: execução de gabarito Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	M²	170,49		-	toda edificação
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Texto: plotter de recorte (película branca). Parte inferior: aplicação das marcas em cor. FORMATO: 3m x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo a proporção de 6m x 3m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.	UN	1,00		-	toda edificação
010009	Ligação provisória de água e esgoto a rede pública para obra - instalação mínima Será medido pela unidade do ponto de entrada instalado, aprovado pela concessionária de água e funcionando. O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de ligação provisória devidamente aprovado pela concessionária de água para atender as necessidades iniciais e no decorrer da obra. Remunera também o desligamento e remoção deste quando da instalação definitiva.	UN	1,00		-	toda edificação
010011	Padrão cerrig aéreo tipo d4, 27,1 >= demanda <= 38 kva, trifásico Será medido pela unidade do padrão de entrada instalado, aprovado pela concessionária de energia e funcionando (UN). O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de padrão de entrada de energia definitivo devidamente aprovado pela concessionária de energia para atender a demanda do prédio escolar.	UN	1,00		-	toda edificação
SUB-TOTAL =					-	
030000	TRABALHOS EM TERRA					
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M³	19,67		-	sapata corrida
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.	M²	39,34		-	sapata corrida
030005	Reaterro manual de vala apiloado Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.	M³	1,97		-	sapata corrida
SUB-TOTAL =					-	
040000	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES					
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra na obra Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.	KG	1150,50		-	fundação
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M²	106,20		-	fundação
040004	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPA e lançamento em fundação Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M³	17,70		-	fundação

Página 1 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm Será medido pela área onde será executado vezes a espessura mínima de 6cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, hidrófugo tipo vedacit ou similar e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.	M²	10,23		-	todo alicerce
040200	Impermeabilizações de fundações e drenos					
040201	Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação com largura de 1 a 1 1/2 tijolo, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.	M	98,34		-	fundação
SUB-TOTAL =					-	
050000	SUPERESTRUTURA					
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento: estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbilitamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.	KG	2303,00		-	vigas e pilares
050003	Fornecimento, transporte, execução de Forma de madeira maciça, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para VIGAS e PILARES Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução e instalação de formas, para estrutura, em tábuas de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e portaletas de Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravalas, sarrafos de enrijecimento 1 x 3", desmoldante, desforma e descimbramento.	M²	263,20		-	vigas e pilares
050007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento em estrutura Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPA. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M³	32,90		-	vigas e pilares
050009	Laje pré-fabricada comum para forro aparente, intereixo 38 cm e=10cm (capeamento 2cm e elemento cerâmico 8 cm) sobrecarga mínima 100 Kg/ m² Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento, resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M²	170,92		-	vigas e pilares
050013	Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 15 Mpa Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 2 para o concreto; aço CA-25 e arame cozido para armação; tábuas de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e acessórios para as formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.	M³	1,64		-	portas e janelas
SUB-TOTAL =					-	
060000	ALVENARIA					
060100	Execução de:					
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 12mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.	M²	297,15		-	toda alvenaria
060103	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 12 mm, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 190 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.	M²	13,35		-	alvenaria frontal
SUB-TOTAL =					-	
070000	COBERTURA E FORRO					
070100	Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:					

Página 2 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
070101	Fibrocimento, perfil ondulado, e = 6 mm, altura 51 m, largura útil 1.050 mm, largura normal 1.100 mm, inclinação 27%, (m²=área de projeção do telhado x 1,05) Será medido pela área de telhamento (m²), com os acréscimos: Pela área de vedação lateral em projeção horizontal, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de fibrocimento em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.	M²	209,66		-	toda edificação
070200	Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira:					
070202	Normal de fibrocimento p/ telha de perfil ondulado, e = 6 ou 8 mm Será medido por comprimento de cumeeira executada (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira modelo universal, em fibrocimento, para perfil ondulado, materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.	M	20,20		-	cobertura fibrocimento
070600	Fornecimento, transporte e execução de engradamento:					
070604	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, plástico ou metálica, ancorada em laje ou parede. Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba ou Paraju, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa apoiada em paredes ou lajes, para cobertura de telhas onduladas em cimento, plástico, ou metal, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama com terças, calbros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.	M²	199,68		-	toda edificação
070400	Instalação de Calhas e rufos: Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24 e 26, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.					
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	40,00		-	
070406	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 50cm	M	15,00		-	
			SUB-TOTAL =			-
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
080100	Fornecimento e instalação de:					
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	1,00		-	área externa
080102	Torneira de pressão metálica, cromada, para uso em tanques. Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	1,00		-	serviço
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	1,00		-	pia cozinha
080300	Fornecimento e instalação de:					
080301	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla, D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2) Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2", inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.	UN	2,00		-	banheiro acessibilidade
080304	Grelha metálica c/ porta grelha para ralo, inox c/ fecho 10x10 Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de grelha metálica inox com caxilho.	UN	4,00		-	banheiros

Página 3 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
080308	Lavatório de louça, sem coluna completa. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça sem coluna; torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	4,00		-	todos banheiros
080311	Vaso sanitário com caixa acoplada branca. 1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	2,00		-	banheiros comuns
080312	Vaso sanitário convencional branca. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	2,00		-	banheiros acessibilidade
080500	Fornecimento e instalação de registro de gaveta sem acabamento:					
080507	Com canopla diâmetro 20mm (3/4") - (acabamento cromado) Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.	UN	7,00		-	banheiros e cozinha
080508	Com canopla diâmetro 25mm (1") - (acabamento cromado) Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, diâmetro especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.	UN	1,00		-	entrada água
081000	Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:					
081004	Tubo PVC soldável 20mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	M	45,00		-	instalação hidráulica
081005	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	M	30,00		-	instalação hidráulica
081100	Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água:					
081102	De polietileno com tampa, capacidade 1000 litros Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 1000 litros destinado ao armazenamento de água, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.	UN	1,00		-	região sob os banheiros
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
090200	Execução de:					
090202	Fossa séptica "pré-moldada" capacidade para 60 contribuintes, inclusive sumidouro	UN	1,00		-	área externa
SUB-TOTAL =					-	

Página 4 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	Será medido por unidade de fossa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços de escavação da vala e aploamento do fundo; lastro de brita para a fossa e apenas aploamento para o sumidouro; drenagem do lençol freático com tubo de PVC para esgoto com 150 mm de diâmetro; fundo de concreto armado moldado in loco apenas para a fossa; anéis intermediários, pré-moldados em concreto, com dimensões especificadas, tampa pré-moldada em concreto, chaminés de acesso e tampões de inspeção em peças pré-fabricadas de concreto armado; montagem e rejuntamento dos anéis; tubos de limpeza em ferro fundido classe HL com diâmetro de 6"; vedação do tampo com betume, interligação entre a fossa e sumidouro; reaterro, compactação e remoção da sobra de terra.					
090203	Caixa de inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e boca-fora	UN	3,00		-	área externa
	Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos..					
090204	Caixa de inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em grelha de aço, escavação, reaterro e boca-fora	UN	1,00		-	próx. Cozinha
	Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em grelha de aço; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos..					
090205	Caixa de gordura pré-fabricada, dimensões 50x45x53cm, inclusive escavação, reaterro e boca-fora	UN	1,00		-	próx. Cozinha
	Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da caixa de gordura com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do requadro de cantoneira de aço para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.					
090300	Fornecimento e instalação de caixa sifonada;					
090301	Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x185x75mm	UN	1,00		-	área externa
	Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 185 x 75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.					
1.347,60	Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:					
	Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com porta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.					
090401	Diâmetro de 40 mm	M	15,00		-	todo esgoto
090402	Diâmetro de 50 mm	M	10,00		-	todo esgoto
090404	Diâmetro de 100 mm	M	50,00		-	todo esgoto
090500	Outros:					
090502	Cuba simples de aço inoxidável, cuba simples, 400 x 340 mm.	UN	1,00		-	pia cozinha
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 400 x 340 mm, em aço inoxidável em bancadas, com os respectivos acessórios: sifão metálico tipo "copo" de 1" x 2", válvula americana para pia de 3 1/2", material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.					
090506	Tanque de louça com coluna	UN	1,00		-	serviço
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do tanque constituído por: tanque com coluna em louça com capacidade para 22 litros, inclusiva sifão plástico de 1 1/4" x 2"; tubo em PVC de 2"; válvula em latão de 1 1/4" x 2" para ligação ao sifão; conjunto para fixação de tanque; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.					
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
100200	Remoção e substituição de globo tipo drops:					
SUB-TOTAL =					-	

Página 5 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100202	Completo (Luminária para teto para lâmpada incandescente tipo Drops com base e globo leitoso e lâmpada de 60 W) Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento luminária tipo globo leitoso tamanho médio, com suporte de fixação e soquete para uma lâmpada incandescente de até 150 W, ou fluorescente compacta eletrônica com base E 27, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação inclusive o fornecimento de lâmpada fluorescente compacta até 25W ou incandescente de 100W.	UN	25,00		-	todos cômodos
100300	Fornecimento e instalação de:					
100301	Hastes terra Copperweld 5/8"x 2,40m para aterramento Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,40 m, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da haste e a conexão através da cordoalha de cobre nu com diâmetro de 10 mm² ao aterramento existente.	UN	1,00		-	área externa
100400	Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor ou pendente aberta com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator e teste de funcionamento.					
100403	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 32W, tipo calha de sobrepor	UN	10,00		-	
100500	Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:					
100501	Tomada universal 2 P+T Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.	UN	24,00		-	todos cômodos
100502	Tomada para telefone com 4 pinos com plug RJ 11 Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, com quatro pinos e com plug RJ11 fêmea e respectiva placa espelho.	UN	5,00		-	todos cômodos
100503	01 tecla (1 mod. - 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.	UN	10,00		-	todos cômodos
100504	02 teclas simples 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.	UN	5,00		-	todos cômodos
100600	Fornecimento e instalação de disjuntor automático:					
100602	Monopolar de 35 a 50 A Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.	UN	3,00		-	cozinha
100603	Bipolar de 10 a 50 A Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.	UN	1,00		-	cozinha
100700	Fornecimento, transporte e instalação de fios: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.					
100702	Isolado de PVC seção 2,5 mm²	M	400,00		-	toda edificação

Página 6 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100703	Isolado de PVC seção 4,0 mm ²	M	200,00		-	toda edificação
101000	Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado: Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.					
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	200,00		-	toda edificação
101004	Diâmetro 50 mm (1 1/2")	M	20,00		-	toda edificação
101100	Outros:					
101102	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	2,00		-	toda edificação
101103	Caixa de passagem 4"x 4" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	2,00		-	toda edificação
101104	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada) Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4" x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	25,00		-	todos os cômodos
101107	Luminária tipo tartaruga para lâmpada incandescente ou fluorescente compacta. Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária do tipo tartaruga vidro leitoso, acabamento em pintura epóxi, para lâmpada compacta eletrônica ou incandescente. Remunera a instalação de lâmpadas.	UN	6,00		-	frente da construção
101112	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 / 310 / 85mm Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.	UN	1,00		-	cozinha
SUB-TOTAL =					-	
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
120100	Fornecimento e instalação de:					
120101	Porta / portão de ferro, completo Será medido por área de porta / portão instalado (m ²). O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.	M ²	22,26		-	todas as portas
120102	Janela de ferro, colocação e acabamento de correr Será medido por área de janela instalada (m ²). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros.	M ²	17,50		-	toda edificação
120103	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante	M ²	4,50		-	toda edificação

Página 7 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Base SETOP/Dez_2013					
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA					
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO -		
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros.				
			SUB-TOTAL =		
130000	FERRAGENS				
130200	Outros: (fornecimento e execução):				
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=120cm para lavatório	UN	2,00		-
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio de lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1200 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.				banho acessibilidade
130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm	UN	4,00		-
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reia, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.				banho acessibilidade
			SUB-TOTAL =		
140000	REVESTIMENTO				
140100	Execução de:				
140102	Reboco com argamassa 1:2:3 cimento, cal e areia	M²	580,90		-
	Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.				toda edificação
140103	Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm(emboço desempenado)	M²	40,10		-
	1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.				áreas com azulejos
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	621,00		-
	Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.				toda edificação
140108	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento	M²	40,10		-
	Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao mancharmento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.				cozinha, serviço e banheiros
			SUB-TOTAL =		
150000	PISOS E RODAPÉS				

Página 8 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Base SETOP/Dez_2013						
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA						
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
150100 150104	Fornecimento e assentamento de pisos, em: Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento com cimento branco e juntas e=6mm Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espalelas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: 30 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrês); C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.	M²	146,14		-	toda edificação
150110	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, e=1,5cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 1,5 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do piso cimentado.	M²	26,71		-	área da frente e fundos
150404	Grama batatais em placas de 40x40cm Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²). O item remunera o fornecimento de grama Batatais em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.	M²	100,00		-	
150200 150203	Fornecimento e instalação de rodapés Cerâmica H = 10cm Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrês); C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.	M	120,80		-	toda edificação
150300 150301	Contra-piso e regularização: Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=3cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.	M²	13,30		-	frente da edificação
SUB-TOTAL =					-	
160000	VIDROS					
160100 160101	Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo: Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.	M²	22,00		-	todas janelas
SUB-TOTAL =					-	
170000	PINTURA					
170100	Pintura:					

Página 9 de 10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Base SETOP/Dez_2013					
IDENTIFICAÇÃO: SEDE DO CRAS - REPRESA					
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO INICIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO -		
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
170102	Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA ; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa. Não remunera o emassamento.	M²	652,00	-	-
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acelinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida ou não com massa.	M²	85,00	-	-
170105	Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos, sem aplicação de zarcão Será medido pela área da projeção vertical da estrutura (m²), com os acréscimos: A) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção vertical por 2. B) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção vertical e multiplicar por 2. O item remunera o fornecimento de tinta esmalte sintético inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação da tinta.	M²	58,52	-	-
170110	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.	M²	652,00	-	-
			SUB-TOTAL =		
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS				
180200	Outros (fornecimento e execução):				
180201	Bancada p/ lavatório em ardósia com furo nº 1, filete e colagem de cuba, e= 3cm e L = 55cm em console de metalon Será medido pela área de tampo instalado (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação do tampo em ardósia com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.	M²	1,10	-	-
180103	Conjunto de mesa e bancos de concreto para jogos (02 bancos em arco com interno = 80 cm e h = 43 cm e mesa com d = 130 cm, e = 8 cm, h = 75 cm) Será medido por conjunto de mesa e bancos instalado (cj). O item remunera o fornecimento, instalação completa do conjunto de uma mesa e dois bancos em concreto pré-moldado para jardim, inclusive mão-de-obra e materiais necessários para execução de base em concreto. Os bancos deverão ser em arco, em concreto pré-moldado com ralo interno de 80 cm, espessura de 8 cm e altura de 43 cm, a mesa com diâmetro de 130 cm, espessura de 8 cm e altura de 75 cm.	CJ	4,00	-	-
			SUB-TOTAL =		
TOTAL GERAL=			ANALISADO		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMATIVO - CRAS

INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO:

Área total à ser construída: 170,49m²

Número de pavimentos: 01

Tipo de construção: Prédio em alvenaria de tijolo cerâmico, esquadrias metálicas, cobertura em telha de fibrocimento e fundação em sapata corrida. Revestimento cerâmico e pintura Latex.

FUNDAÇÃO

98,34m de fundação em sapata corrida.

Escavação (0,40x0,50x98,34)=19,67m³

Apiloamento (0,40x98,34)=39,34m²

Reaterro (19,67-17,70)= 1,93m³

Concreto (0,30x0,60x98,34)= 17,70m³

Ferragens (65X17,70)= 1.150,50KG

Fôrmas (6,0x17,70)= 106,20m²

Impermeabilização de viga baldrame (0,20x98,34)= 19,67m²

SUPERESTRUTURA

02 PILARES (20X25)cm

16 PILARES (15x25)cm

02 PILARES (25x25)cm

CINTAS (98,34X0,40X0,15)m

VIGAS (4,0X0,20X0,50)m

LAJE 170,49m² (Concreto e=0,06cm)

Concreto { 0,30+7,94+1,8+0,4+11,8+04+10,26}=32,90m³

Fôrma {8x32,90} = 263,20m²

Ferragens (70x24,96)= 2303,00kg



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Vergas

$(1,5+0,80+0,80+0,80+1,0+0,80+0,80+0,80+0,80+0,80+0,80+0,80+0,80)+(1,30+10+6,30+1,20+1,65+0,80) \times 2 =$
 $12,10+42,50 = 54,6m$
 $(54,60 \times 0,20 \times 0,15) = 1,64m^3$

Alvenarias $(106,50 \times 3,00) = 310,50m^2$

Cobertura – área de projeção $(199,68m^2)$

Cumieira $(20,20m)$

Hidráulico

Tubo 20mm – $(11,40+4,80+3,00+23,0 = 45,00m)$

Tubo 25mm – $(5,0+2,10+2,15+0,70+3,50+6,76+7,18+2,15 = 29,54m)$

Esgoto – 100mm –

$(3,30+1,50+1,36+6,80+4,70+3,50+2,30+9,70+4,10+5,50+0,90+1,43+2,17+1,50 = 48,76m)$

40mm – $(3,55+2,0+4,20+3,0 = 12,75m)$

50mm – $(2,20+2,0+2,20 = 6,40m)$

Elétrico

Interruptores = 15

Tomadas = 24

Telefone = 05

Ponto de luz = 25

Arandelas = 06

Esquadrias de ferro

09 portas $(80 \times 210)cm$

01 porta $(100 \times 210)cm$

03 portas $(80 \times 210)cm$

Janelas de correr $(1,30 \times 2,0) + (5 \times (2,0 \times 1,0)) + (1,65 \times 2,0) + (0,80 \times 2,0) = 17,50m^2$

Basculantes $(2 \times (3,15 \times 0,60)) + (1,20 \times 0,60) = 4,50m^2$



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Revestimentos

Chapisco $(3,10 \times 2,0) = 621,00\text{m}^2$

Emboço $(2,30 \times 4,0) + (1,50 \times 4,0) + (3,65 \times 2,0) + (1,80 \times 2,0) + (1,50 \times 4,0) + (2,0 \times 4,0) = 40,10\text{m}^2$

Reboco $(580,90\text{m}^2)$

Pisos

Cerâmica 30x30 –

$(15,08 + 19,43 + 15,94 + 7,72 + 4,16 + 4,16 + 4,35 + 19,23 + 7,62 + 3,79 + 3,79 + 25,69 + 15,18) = 146,14\text{m}^2$

Cimentado – $(13,27 + 13,44) = 26,71\text{m}^2$

Rodapés – $(16,0 + 18,95 + 16,63 + 11,15 + 18,82 + 23,13 + 16,12) = 120,80\text{m}$

Pintura

Tetos = $170,49\text{m}^2$

Paredes – $(120,80 \times 3,00) + (60,73 \times 3,00) = 544,59\text{m}^2$

Portas e Janelas – $(22,26 + 17,50 + 4,5) = 44,26\text{m}^2$

Emassamento – $(170,49 + 362,40) = 532,89\text{m}^2$

Capim Branco, 29 de outubro de 2014.

CÁSSIA CRISTINA SILVA

Engenheira Civil – CREA MG 85.304/D



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

01 – Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF nº:	03 - Inscrição Estadual nº:	
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: (...) diasObs2.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).	11 -Prazo para entrega: conforme Edital	
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta CONCORRÊNCIA, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

CONCORRÊNCIA N.º 04/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA N.º 04/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA N.º 04/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência nº .../2015, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução da Obra (.....) e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

ANEXO VIII

MINUTA – CONTRATO Nº XX/2015

Contrato de construção do CRAS celebrado entre o Município de Capim Branco / MG, e empresa

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, na cidade Capim Branco/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - MG, Senhor Romar Gonçalves Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de (...) – CREA/... sob o nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na (endereço completo), doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato de construção do CRAS no Município de Capim Branco, oriundo de certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE constante no Processo Administrativo nº (...), sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para realizar a Construção do CRAS no Município de Capim Branco / MG conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexos I a III, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão- de obra.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado,, contado do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a **Construção do CRAS no Município de Capim Branco / MG, conforme projeto básico, parte integrante deste edital**, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Técnicas– ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil;

2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2.6.7 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico do Município de Capim Branco - MG;

c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Capim Branco - MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.9 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10 – Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao "as built";

2.6.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.13 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.14 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2.6.18 – Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.19 – Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.6.20 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.21 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.22 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.23 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.24 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.25 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.26 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.27 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

2.6.28 – Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;

2.6.29 – Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;

2.6.30 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2.6.31 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.32 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;

2.6.33 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.34 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Capim Branco - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

2.8.3.1 – A subcontratação, quando autorizada, fica limitada a 20% do valor total do contrato.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria de Administração do Município de Capim Branco - MG, instalada na, Capim Branco, telefone

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, (.....) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de (.....), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (.....) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

5.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

5.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.

5.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Capim Branco e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

Fonte de recursos financeiros

Nota de autorização (NAF) nº (...), de/...../... .., a qual será oportunamente reforçada; e, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, (...) de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE .

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria, no endereço dantes especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da contraparte da CONTRATADA.

9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.2.8 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

9.3 – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9.3.1 – A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à CONTRATADA ou oriundos de álea extraordinária, alheios à vontade e/ou controle da CONTRATANTE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

9.4 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Concorrência n.º 01/2015**, ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 deste Contrato, ou do orçamento mencionado na Cláusula 12.2.7 do Edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra nesta data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta.

9.4.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

9.4.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município de Capim Branco - MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Município de Capim Branco - MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Assessoria Técnica do Município de Capim Branco - MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

10.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Capim Branco - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b";

11.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 – Retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.3.4 – Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 supra, em razão de: 12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto ao Banco XXXXXX S/A, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Diretor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

- a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;
- b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 – A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), Sr.(a) (...) residente em (...), CREA n.º (...) e CPF/MF n.º (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra de execução de Calçamento Polidétrico..

17.2 – A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 – A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE.

17.5 – Constitui obrigação da CONTRATADA informar a Prefeitura, os profissionais de engenharia indicados como RT e RESIDENTE.

17.6 – Constitui obrigação da CONTRATADA providenciar os meios e facilitar os trabalhos de fiscalização do técnico (engenheiro), designada pela mesma para acompanhamento das obras.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem em aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – Devolução da garantia;

21.4.2 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 80, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Capim Branco e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Município de Capim Branco e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência nº04/2015.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Capim Branco/MG, ____ de _____ de 2015.

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - torna público Processo Licitatório nº40/2015, Concorrência nº05/2015, referente contratação de empresa especializada para realizar reforma da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Araçás no município de Capim Branco/MG. Abertura no dia 04/08/2015 às 14:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, 30 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

Modalidade	Concorrência nº 05/2015
Tipo	Menor preço Global
Dotação Orçamentária nº	02.07.01.15.451.1502.1025 Const./Reforma Praças, Parques e Jardins - 4.4.90.51.00 Ficha: 287 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social.
1ª Sessão Pública	04/08/2015 às 14h30min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	04/08/2015 às 14h
Objeto	Contratação de empresa especializada para realizar reforma da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Araçás no município de Capim Branco/MG, conforme projeto básico, parte integrante deste edital.

Valor Global Estimado	R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Proposta	As propostas devem ser elaboradas e apresentadas de acordo com as normas da ABNT. Não serão admitidas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração Municipal de Capim Branco.
Informações	Todas as informações podem ser obtidas com a Comissão de Licitação de Capim Branco, pessoalmente, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h), de segunda a sexta feira. O contato por telefone poderá ser feito através do número (31) 3713-1420.
Edital	O edital esta disponível para download no sítio www.capimbranco.mg.gov.br . Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h). NÃO haverá custo no fornecimento do edital. NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.
Visita Técnica	A visita técnica é obrigatória a todos os interessados em participar desta licitação. A empresa deverá outorgar documento de representação a qualquer pessoal, maior de dezoito anos e capaz. A visita será realizada: 28, 29 e 30 julho de 2015.

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG - MG, através de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 02/2015, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com o objetivo de contratar empresa especializada para realizar reforma da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Araçás no município de Capim Branco/MG, conforme projeto básico anexo a este edital. A licitação será deflagrada e realizada mediante as determinações da Lei nº 8.666/93.

Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 2 deste Edital, serão recebidos a partir da publicação deste edital até 04/08/2015 às 14h, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, centro. A sessão publica inaugural terá início às 14h30min.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DA VISITA TÉCNICA é obrigatório e poderá ser realizada no período compreendido entre os dias 28 a 29 de julho 2015, mediante agendamento prévio junto à Comissão de Licitação. A empresa interessada deverá outorgar formalmente ao representante nomeado para fazer a visita técnica poderes inerentes à visita técnica. Juntamente com o documento de outorga deverá ser apresentado o contrato social da empresa (última alteração) para verificação pela Comissão de Licitação da legitimidade do subscritor.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Concorrência tem por objeto, contratação de empresa especializada para realizar reforma da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Arações no município de Capim Branco/MG, conforme projeto básico, parte integrante deste edital.

1.2 – Prazo de execução do serviço: 02 (meses).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente, que estejam credenciadas para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, desde que de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e em condições de atender todas as exigências desta Concorrência Pública, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2015
CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO- MG
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2015
CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ

2.3 – Com o objetivo de dar celeridade aos trabalhos da Comissão de Licitação durante a sessão pública, os documentos poderão ser apresentados organizados em pasta ou caderno, numerados, com índice.

2.4 – Será admitido apenas um representante por licitante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representar a empresa na presente Concorrência, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os fins de direito.

2.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

2.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas através fac-símile ou e-mail. As propostas encaminhadas por via postal serão regularmente aceitas.

2.7 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

2.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Capim Branco - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do Anexo V e, atestar sua regularidade para contratar com Administração Pública por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

2.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.8 – A participação da licitante na presente Concorrência implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital:

2.8.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capim Branco - MG;

2.8.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA LICITAÇÃO

3.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope fechado, denominado envelope nº 01, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- cédula de identidade dos sócios;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: A regularidade perante a Fazenda Federal e INSS poderá ser feita mediante certidão unificada, na forma da legislação em vigor.

4.1.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

4.1.3.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66. No caso de registro no CAU, não é necessário obter o visto na carteira, uma vez que o registro tem validade em todo território nacional;

4.1.3.2. Comprovação mediante a apresentação de, no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou no CAU, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação; E indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a) Os Atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

4.1.3.3. A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado(s) de responsabilidade



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados ou de registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CAU – no caso do CAU, não é necessário obter o visto na carteira uma vez que o registro tem validade em todo território nacional- acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- a. a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- b. o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou RRT(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.3.4. Declaração de Responsabilidade Técnica deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

4.1.3.5. Atestado de Visita Técnica que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

4.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

4.1.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):**
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial; e
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) **Sociedade criada no exercício em curso:**
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{\frac{PC}{PELP} + 1}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.
- As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.
- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos o memorial de cálculo correspondente.

Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

4.1.5 - Declarações

4.1.5.1 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 As licitantes deverão firmar declaração expressa de que cumprem o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854/99.

4.1.5.2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE As licitantes deverão firmar de declaração de inexistência de fato superveniente.

4.1.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- b. **Não serão aceitos documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**

- c. estar em validade na data da apresentação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- d. os documentos obtidos através internet terão a autenticidade aferida na sessão;
- e. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

4.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

4.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

4.4 – O resultado da habilitação poderá ser proclamado na própria sessão ou poderá ser designada nova sessão para este fim específico, com a intimação dos presentes através da própria ata.

4.5 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

4.6 - Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos pela Comissão de Licitação, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes nº 02 (proposta comercial), fechados, tais como recebidos.

4.7 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

4.8 - É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser digitada ou digitalizada em língua portuguesa, impressa e entregue em papel com timbre/carimbo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

de CNPJ da proponente, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar**:

- a. razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b. preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c. planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada, bem como a composição do BDI utilizado;
- d. prazo de execução do objeto ora licitado de 6 (seis) meses a contar do primeiro dia útil após a data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Capim Branco - MG;
- e. prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
- f. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- g. cronograma físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no Anexo, devendo observar: o prazo total da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

5.2 - A obra será executada em regime de empreitada por preço global, devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico.

5.3 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

5.4 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra, sendo obrigatória a vistoria na obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preços, que solicitará esclarecimento por parte da equipe técnica, responsável pelos projetos.

5.6. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

6 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados, a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da habilitação e/ou da proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

6.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

6.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

6.6 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Capim Branco - MG.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.2 – O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta comercial seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

7.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

7.4 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital.

7.4.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos.

7.4.3 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração no seu Projeto Básico.

7.4.4 – Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b. valor orçado pela Administração.

7.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.4.6 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

7.4.7 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.5 – Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a)” e “b)” do subitem 7.4.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

7.7 – Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação erros simples de aritmética (soma e/ou multiplicação) detectados nas planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas. Caso o proponente não aceite a correção e se recuse apresentar nova planilha devidamente corrigida, terá sua proposta desclassificada.

7.8 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes em detrimento daqueles.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

8.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

8.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação/publicação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5 – As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

8.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação ao edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Capim Branco.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência.

02.07.01.15.451.1502.1025 Const./Reforma Praças, Parques e Jardins - 4.4.90.51.00 Ficha: 287 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social

9.2 – A Nota de Empenho será emitida 02 (dois) dias úteis a contar da data de homologação da licitação.

9.3 – A licitante vencedora, por sua vez, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

10.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Capim Branco - MG, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas neste edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual anexa, a qual integra o presente edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

10.2 – Atendidas as exigências legais, o Município de Capim Branco emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato/publicação.

10.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG ou no CAU, condições essas que, juntamente com a prestação da garantia contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

10.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao Município de Capim Branco na assinatura do contrato.

- o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica do Município ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- a empresa contratada deverá manter um profissional engenheiro civil permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
- os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de acordo com a Lei nº 5.194/66, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

10.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica do Município.

10.4.2 – Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica do Município.

10.5.- É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto desta Concorrência. Ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, as quais não poderão ser subcontratadas, admite-se a subcontratação de atividades periféricas ao objeto contratado, limita a 20% do valor total contratado.

10.6 – A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Capim Branco, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

10.7 – A empresa contratada está obrigada ao cumprimento das normas da Especificações Técnicas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais.

10.8 - A contratada obedecerá aos desenhos e detalhes constantes do Projeto Básico, bem como recomendações e demais esclarecimentos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

11 – DA GARANTIA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.1 – No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade escolhida de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor do Município de Capim Branco - MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou suprimida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.3 – A rescisão contratual ocorrida nos termos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia contratual será retida pelo Município de Capim Branco para fazer face ao ressarcimento de eventuais danos sofridos pelo Município, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

11.5 – Em sendo o caso, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será exigida garantia adicional deste Edital, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 – A contratada emitirá relatório mensal dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à do Município de Capim Branco. Após análise e aprovação do relatório, será autorizada a emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito/transferência bancária e em parcelas mensais, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

12.2.1 – As notas fiscais, depois de aprovadas, serão entregues pela empresa contratada na Tesouraria Municipal.

- caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, porém, a contar da apresentação de Nota Fiscal escoaíma de vícios;
- na nota fiscal deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta da contratada para fins de pagamento.

12.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização do Município.

12.2.3. – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização do Município, ouvida Assessoria Técnica do Município, e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

12.2.4 - As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas ao Município na forma disciplinada pela presente cláusula.

12.2.5 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSSL.

12.2.6 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela contratada à prévia aprovação do Município. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida quanto ao BDI.

12.2.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, deverão observar o que reza no Contrato.

12.3 – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

12.3.1 – A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à Contratada ou oriundos de atos ou fatos extraordinários, alheios à vontade e/ou controle do Município. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12.4 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Concorrência nº05/2015** ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 do Contrato, ou do orçamento mencionado na Cláusula 12.2.7 deste edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra em tal data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀ = Índice relativo ao mês da proposta.

12.4.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

12.4.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, o Município pagará à Contratada a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4.5 – Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à Contratada.

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

13.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Município para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

13.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) Assessoria Técnica do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela contratada.

13.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

13.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação.

13.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA, CAU e FGTS;

b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;

c) Diário da Obra original; e

d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 13.1.1 para o recebimento provisório.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (Anexo VIII), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à

Autoridade Superior (Prefeito Municipal), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Município de Capim Branco - MG.

16.1.1 – O Município definirá a Assessoria Técnica tão logo se inicia a obra.

16.2 – A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

16.3 – Quaisquer exigências da Assessoria Técnica do Município, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

17.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

17.3 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

17.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

17.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão de Licitação.

17.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

17.7 – É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

17.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

17.9 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Município de Capim Branco e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Também será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

18.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

18.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da Comissão de Licitação, pelo *e-mail*:, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, em dias úteis, das 08h às 16h30.

18.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal e divulgados também no quadro de avisos do Município de Capim Branco - MG.

18.14 – O licitante é obrigado a fazer vistoria no local onde será executada a obra objeto deste edital, que será devidamente atestada pelo Município.

18.15 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.16 – Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.17 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Planta e Desenho Gráfico;

Anexo II– Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III–Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V–Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI–Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII– Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII– Minuta de Contrato;

18.18 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação do Município de Capim Branco, no endereço da Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

18.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Capim Branco, 30 de junho de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Presidente da Comissão

Isabella Gonçalves Leal

Procurador Municipal

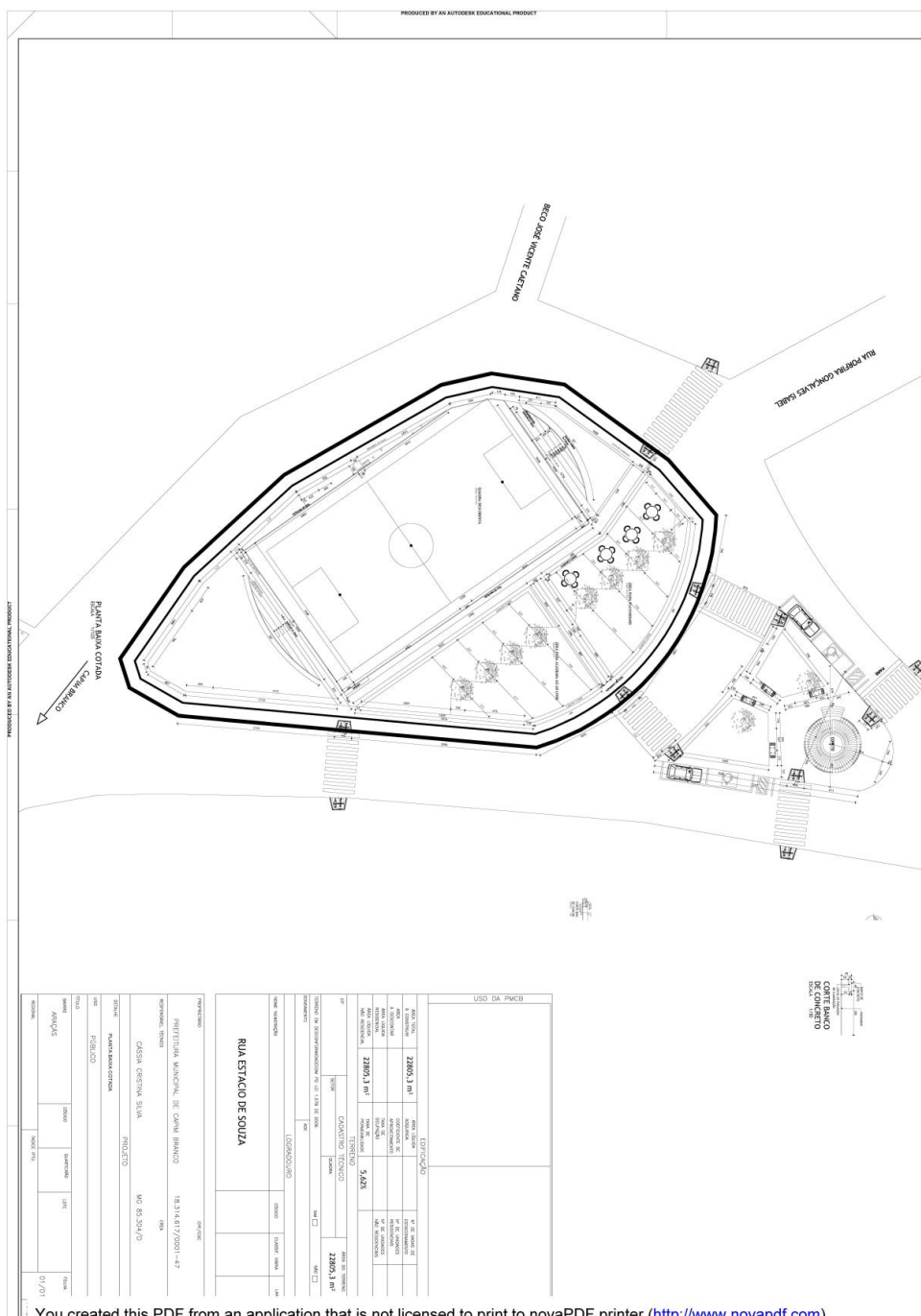


Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

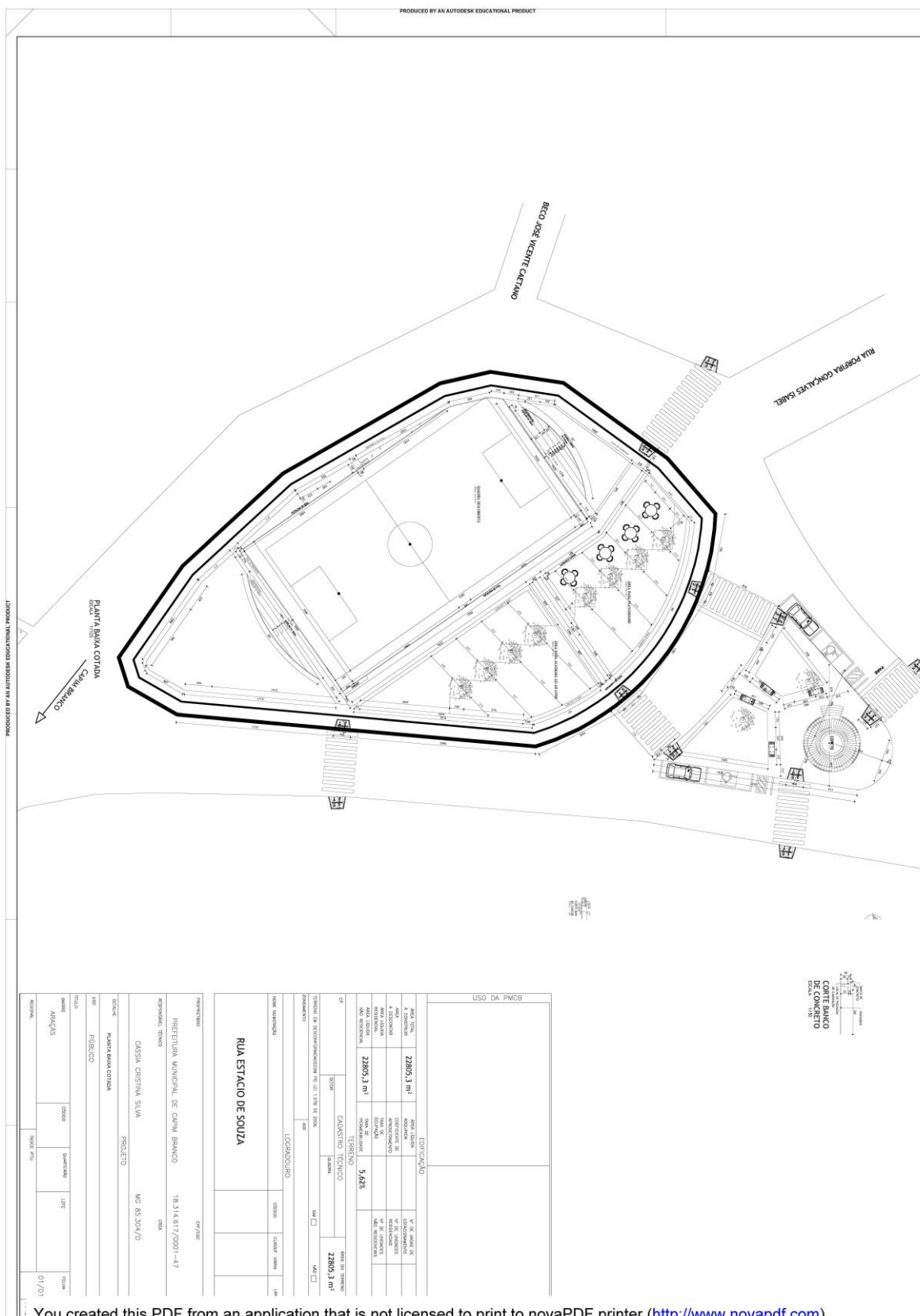
ANEXO I

PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS





Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013





CONCORRÊNCIA N.º 05/2015.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[illegible]

(Adaptação da planilha disponibilizado pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP/MG)

You created this PDF from an application that is not licensed to print to novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO						
IDENTIFICAÇÃO:						
SERVIÇOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO 59.999,96			DESCRIÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
010000	INSTALAÇÃO DA OBRA					
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão atadas com rebites #40 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Texto: plotter de recorte (película branca). Parte inferior: aplicação das marcas em cor. FORMATO: 3m x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6m x 3m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.	UN	1,00	720,70	720,70	fachada da praça
SUB-TOTAL =					720,70	
050000	SUPERESTRUTURA					
050001	Amadura de aço CA-50, corte e dobra na obra Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de amadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de amaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento, estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbutilamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.	KG	1505,00	6,72	10.113,60	ARQUIBANCADA, BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO
050002	Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, #12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente, incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento em Pinus ou Cedrinho, desmoldante, desforma e descimbramento.	M²	131,80	43,15	5.687,17	ARQUIBANCADA, BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO
050008	Concreto estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 25 MPa e lançamento em estrutura Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M³	11,00	335,30	3.688,30	ARQUIBANCADA, BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO
SUB-TOTAL =					19.489,07	
130000	FERRAGENS					
130100	Fornecimento e colocação de:					
130203	Corrimão simples em tubo de aço galvanizado pintado a esmalte após proteção com zarcão de 1 1/2" fixado em alvenaria Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m). O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2", espessura de 2,25 mm, suporte em chapa de ferro galvanizado, com espessura de 16", fixação por meio de chapa de ferro galvanizado, espessura de 1/8" e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto, ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral, ou solda, para a fixação em elementos metálicos; sinalização tátil por meio de anel em aço inoxidável com textura contrastante à textura do corrimão, instalado 1,00 m antes das extremidades do corrimão, conforme determina NBR 9050, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.	M	98,68	62,72	6.189,21	passarelas
SUB-TOTAL =					6.189,21	
150000	PISOS E RODAPÉS					
150100	Fornecimento e assentamento de pisos, em:					
150110	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, #=1,5cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 1,5 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do piso cimentado.	M²	350,00	23,86	8.351,00	passarelas e acessibilidade
150111	piso gramado PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS.	M²	29,45	10,68	314,53	reabilitação
150300	Contra-piso e regularização:					
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=5cm Será medido pela área onde será executado pela espessura mínima de 5cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apilamento do terreno e execução do lastro.	M²	17,50	290,71	5.087,43	passarelas e acessibilidade
SUB-TOTAL =					13.762,96	

Página 1 de 1

You created this PDF from an application that is not licensed to print to novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO					
IDENTIFICAÇÃO:					
SERVIÇOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO 59.999,96		
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS				
180100	Execução de:				
180102	Banco de jardim em concreto, 130 x 40 cm, h = 45 cm Será medido por unidade de banco instalado (un). O item remunera o fornecimento, instalação completa de banco em concreto pré-moldado para jardim, inclusive mão-de-obra e materiais necessários para execução de base em concreto. O banco deverá ser em concreto pré-moldado; medidas mínimas 130 x 40 x 45 cm.	UN	4,00	254,36	1.017,44
180103	Conjunto de mesa e bancos de concreto para jogos (02 bancos em arco com interno = 80 cm e h = 43 cm e mesa com d = 130 cm, e = 8 cm, h = 75 cm) Será medido por conjunto de mesa e bancos instalado (cj). O item remunera o fornecimento, instalação completa do conjunto de uma mesa e dois bancos em concreto pré-moldado para jardim, inclusive mão-de-obra e materiais necessários para execução de base em concreto. Os bancos deverão ser em arco, em concreto pré-moldado com raio interno de 80 cm, espessura de 8 cm e altura de 43 cm, a mesa com diâmetro de 130 cm, espessura de 8 cm e altura de 75 cm.	CJ	4,00	404,29	1.617,16
SUB-TOTAL =					2.634,60
200000	QUADRA				
200100	Execução de:				
200103	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=5cm Será medido pela área onde será executado pela espessura mínima de 5cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apoio do terreno e execução do lastro.	M²	1,40	290,71	406,99
200105	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de lã, acabamento liso. Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta à base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.	M²	501,72	10,13	5.082,42
200106	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha) Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada (m). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para pisos, várias cores, conforme especificações do fabricante, que confere um acabamento microtexturizado e antiderrapante com refletorização, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o preparo de pavimento de concreto e a aplicação da tinta em faixas com até 8 cm de largura.	M	157,05	3,33	522,98
200107	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m, incluindo portão. O item remunera a execução de alambrado tubular em quadro para fechamento em geral, de 1,00m de altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em mureta, constituído por: A) Fornecimento e instalação de montantes verticais, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre mureta na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas; B) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,65 mm; C) Fornecimento e instalação de tela, com malha ciclônica tipo "O" conforme NBR / ABNT 10119 de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce de acordo com a NBR / ABNT 5589, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração e de arame em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) utilizado para amarração da tela aos montantes verticais e travamentos; D) Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, aplicação de zarcão, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, de esmalte sintético aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela; E) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes.	M	97,80	114,53	11.201,03
SUB-TOTAL =					17.213,43
TOTAL GERAL=					59.999,96
ANALISADO					59.999,96

Página 1 de 1

You created this PDF from an application that is not licensed to print to novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO						
IDENTIFICAÇÃO:						
SERVIÇOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANALISADO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
010002	INSTALAÇÃO DA OBRA Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (1,00 x 1,50m) Será medido por unidade de placa instalada (m²). O item remaneja as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,25 kg chapas serão abastecidas com reboco 540 e parafusos 3,0, em uma estrutura metálica com viga U (7" verticalizada e horizontal 20x20). O suporte para a instalação deverá ser em aço galvanizado. As placas serão pintadas na frente e no verso com tinta anticorrosiva e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Toco: cinza de monte (pintura branca). Parte inferior: pintura das marcas em cor. FÓRMATO: 30 x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação visto de valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6m x 3m e a manual de identidade visual do Governo de Minas.	UN	1,00	-	-	fornece de placa
050001	SUPERESTRUTURA Armadura de aço CA-50, corte e dobra na obra Será medido pelo peso nominal das barras constantes no projeto de armadura (kg). O item remaneja o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fy igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer comprimento, sendo instaladas no betão ou concreto e materiais secundários como arame, espaldares, pedras decorativas de acabamento, cimento e cortas de traço para amarrar.	KG	1505,00	-	-	ARMAZENAMENTO DE BARRAS DE CONCRETO MOLHADO E LIGADO
050002	Fornecimento, transporte, execução de forma de chapa compensada plastificada, em 12m, 3 aproveitamentos, inclusive de forma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se desconsiderando áreas de interseção (m²). O item remaneja o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação de formas em chapa compensada plastificada de 12 mm de espessura para concreto, agarras, inclusive (uniformemente até 2,00 m de altura, granel, com sistema de enrijecimento em Pleno ou Cedido), desmoldante, sistema e desmoldamento.	M²	131,80	-	-	ARMAZENAMENTO DE BARRAS DE CONCRETO MOLHADO E LIGADO
050008	Concreto estrutural virado em vibratoplaca "A", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 25 MPa e lançamento em estrutura. Será medido pelo volume calculado no projeto de forma, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remaneja o fornecimento de betão, sendo betão normal 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remaneja também o transporte, lançamento e acabamento.	M³	11,00	-	-	ARMAZENAMENTO DE BARRAS DE CONCRETO MOLHADO E LIGADO
110000	FERRAGENS Fornecimento e colocação de: 110001 Corrimão estrutural em tubo de aço galvanizado pintado a epóxi após proteção com zinco d = 1,52", fixado em alvenaria. Será medido pelo comprimento, sendo no desenvolvimento do corrimão instalado (m). O item remaneja o fornecimento de corrimão tubular construído por tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1,52", espessura de 2,25 mm, suporte em chapa de ferro galvanizado, com espessura de 1,87", tudo por meio de chapa de ferro galvanizado, espessura de 1,87" e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-arrastantes, em elemento de concreto, ou grão tipo rido de anel, para fixação em alvenaria em geral, ou cimento, para a fixação em elemento metálico; instalação total por meio de aço em aço inoxidável com bucha contratante à altura do corrimão, instalado 1,00 m antes das extremidades do corrimão, conforme normas NBR 9070; material acessório e a mão-de-obra necessária para o alinhamento das grades, ou fixação das grades, ou soldagem do corrimão. O item remaneja também o fornecimento de material e mão-de-obra necessários para aplicação em uma parede de galvanização a 100 m por ponto de solda e 1 ou dois dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante. Remaneja também materiais acessórios e mão-de-obra para execução de duas grades de corrimão e duas grades de epóxi.	M	98,88	-	-	PREÇO DE INSTALAÇÃO
150000	PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE PLACAS, etc. 150001 Risco orientado com argamassa de cimento e areia sem penetrar, traço 1:4, e 1,5m. Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 1,5 cm (m²). O item remaneja o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do risco orientado. 150002 PLANTIO DE GRAMA BATATAS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS. Será medido por unidade de placa instalada (m²). 150003 Lustrado de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizável E-5m. Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5 cm (m²). O item remaneja o fornecimento de cimento, areia, pedras britadas nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o acabamento do lustrado e execução do lustrado.	M²	350,00	-	-	PREÇO DE INSTALAÇÃO
150000	BANCADAS, PRATELERAS E DIVISÓRIAS 150001 Bancada de concreto, 130 x 40 cm, h = 45 cm. Será medido por unidade de banco instalado (un). O item remaneja o fornecimento, instalação completa de banco em concreto pré-moldado para bancas, inclusive mão-de-obra e material necessários para execução de bancas em concreto. O banco deverá ser em concreto pré-moldado, medidas mínimas 130 x 40 x 45 cm. 150002 Conjunto de mesa e banco de concreto para jogos (02 bancas em arco com 1 bancas em retangular) - 80 cm x h = 45 cm e mesa com d = 130 cm, x = 8 cm, h = 75 cm). Será medido por conjunto de mesa e banco instalado (un). O item remaneja o fornecimento, instalação completa do conjunto de uma mesa e dois bancos em concreto pré-moldado para jogos, inclusive mão-de-obra e material necessários para execução de bancas em concreto. Os bancos deverão ser em arco, em concreto pré-moldado com raio interno de 80 cm, espessura de 8 cm e altura de 45 cm, a mesa com diâmetro de 130 cm, espessura de 8 cm e altura de 75 cm.	CJ	4,00	-	-	PREÇO DE INSTALAÇÃO
200000	QUADRA 200001 Quadra de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizável E-5m. Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5 cm (m²). O item remaneja o fornecimento de cimento, areia, pedras britadas nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o acabamento do lustrado e execução do lustrado. 200002 Pintura com tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de 15, acobertando 150 m². Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se todas as quaisquer interdições (m²). O item remaneja o fornecimento de tinta à base de látex acrílica, com alta resistência à água, acabamento monocamada, lavável, resistente à água, alcalinidade, mancha e intempéries, material acessório e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de pintura da superfície, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta acrílica, uma demão com pincel, com tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a taxa diluída em 50% de água. O item remaneja também o fornecimento de material e mão-de-obra necessários para aplicação em uma parede de galvanização a 100 m por ponto de solda e 1 ou dois dos elementos que compõem a estrutura, aplicação de pintura, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma parede de galvanização, com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução de E) Não remaneja o transporte de execução de base para fixação dos montantes.	M²	1,40	-	-	PREÇO DE INSTALAÇÃO
200002	Alumínio para quadra esportiva com tela de alumínio galvanizado, fixado em quadros de tubos de aço galvanizado, 100 x 100 mm, incluindo perfil. O item remaneja a execução de alumínio tubular em quadro para isolamento em geral, de 120m de altura, sendo na projeção vertical, não sendo considerada a altura do acabamento em manta, cobrindo por: A) Fornecimento e instalação de montantes verticais, em tubo de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizado de acordo com norma ASTM A575, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados distantes entre si na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento mínimo de 2,40 m entre colunas; B) Fornecimento e instalação de tratamento horizontal soldados aos montantes verticais, nas partes superior e inferior de acabamento, em tubo de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizado de acordo com norma ASTM A575, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm; C) Fornecimento e instalação de tela, com malha soldada tipo 12" conforme NBR / ABNT 10114 de 2,00 x 3,00 mm (BRL 10) (C 40 mm), soldada em fio de aço de 60% de acidez com a NBR / ABNT 10114, com acabamento lateral de pontas dobradas, todas por meio de abas e rebordos e sistema de amarração e de arame em fio de aço de 60% de acidez e dobrado BRL 14 (2,11 mm) utilizado para amarração da tela nos montantes verticais e horizontais; D) Remaneja também o fornecimento de material e mão-de-obra necessários para aplicação em uma parede de galvanização a 100 m por ponto de solda e 1 ou dois dos elementos que compõem a estrutura, aplicação de pintura, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma parede de galvanização, com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução de E) Não remaneja o transporte de execução de base para fixação dos montantes.	M	157,05	-	-	PREÇO DE INSTALAÇÃO
200003	Alumínio para quadra esportiva com tela de alumínio galvanizado, fixado em quadros de tubos de aço galvanizado, 100 x 100 mm, incluindo perfil. O item remaneja a execução de alumínio tubular em quadro para isolamento em geral, de 120m de altura, sendo na projeção vertical, não sendo considerada a altura do acabamento em manta, cobrindo por: A) Fornecimento e instalação de montantes verticais, em tubo de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizado de acordo com norma ASTM A575, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados distantes entre si na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento mínimo de 2,40 m entre colunas; B) Fornecimento e instalação de tratamento horizontal soldados aos montantes verticais, nas partes superior e inferior de acabamento, em tubo de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizado de acordo com norma ASTM A575, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm; C) Fornecimento e instalação de tela, com malha soldada tipo 12" conforme NBR / ABNT 10114 de 2,00 x 3,00 mm (BRL 10) (C 40 mm), soldada em fio de aço de 60% de acidez com a NBR / ABNT 10114, com acabamento lateral de pontas dobradas, todas por meio de abas e rebordos e sistema de amarração e de arame em fio de aço de 60% de acidez e dobrado BRL 14 (2,11 mm) utilizado para amarração da tela nos montantes verticais e horizontais; D) Remaneja também o fornecimento de material e mão-de-obra necessários para aplicação em uma parede de galvanização a 100 m por ponto de solda e 1 ou dois dos elementos que compõem a estrutura, aplicação de pintura, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma parede de galvanização, com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução de E) Não remaneja o transporte de execução de base para fixação dos montantes.	M	97,80	-	-	PREÇO DE INSTALAÇÃO
TOTAL GERAL			ANALISANDO			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMATIVO – PRAÇA DO BAIRRO ARAÇÁS

INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO:

Área total a ser reformada: 22.805,00m²

Tipo de construção: Praça pública com quadra poliesportiva.

SUPERESTRUTURA

183,33 m² de banco e arquibancada moldados "in loco".

Espessura de concreto= 3cm.

Concreto (366,67x0,03)=11,00m³

Fôrma (11,00x12,00) = 131,80m²

Ferragens (11,00x136,81)= 1.505,00kg

Pisos

Cimentado= 350m² (passarelas e 12 rampas de acessibilidades com 2,26m² de piso cada)

Gramado= 29,4m²

Quadra

501,72 m² (15,28x32,83)m de área para pintura e demarcação de modalidades esportivas.

CÁSSIA CRISTINA SILVA
Engenheira Civil – CREA MG 85.304/D



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

01 – Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF nº:	03 - Inscrição Estadual nº:	
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: (...) diasObs2.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).	11 -Prazo para entrega: conforme Edital	
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta CONCORRÊNCIA, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

CONCORRÊNCIA N.º 05/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA N.º 05/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA N.º 05/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência nº .../2015, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução da Obra (.....) e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

ANEXO VIII

MINUTA – CONTRATO Nº XX/2015

Contrato de reforma da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Araçás celebrado entre o Município de Capim Branco / MG, e empresa

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, na cidade Capim Branco/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - MG, Senhor Romar Gonçalves Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de (...) – CREA/... sob o nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de construção do CRAS no Município de Capim Branco, oriundo de certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da **CONTRATANTE** constante no Processo Administrativo nº (...), sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para reforma da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Araçás no município de Capim Branco/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexos I a III, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão- de- obra.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado em 02 (dois) meses contado do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar reforma da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Araçás no município de Capim Branco/MG, conforme projeto básico, parte integrante deste edital, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Técnicas– ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a **CONTRATADA** as despesas



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil;

2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2.6.7 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico do Município de Capim Branco - MG;

c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Capim Branco - MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.9 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10 – Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao "as built";

2.6.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.13 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.14 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2.6.18 – Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.19 – Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.6.20 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.21 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.22 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.23 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.24 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.25 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.26 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.27 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

2.6.28 – Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;

2.6.29 – Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;

2.6.30 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2.6.31 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.32 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;

2.6.33 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.34 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Capim Branco - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

2.8.3.1 – A subcontratação, quando autorizada, fica limitada a 20% do valor total do contrato.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria de Administração do Município de Capim Branco - MG, instalada na, Capim Branco, telefone

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, (.....) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de (.....), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (.....) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

5.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

5.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.

5.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Capim Branco e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

Fonte de recursos financeiros

Nota de autorização (NAF) nº (...), de/...../....., a qual será oportunamente reforçada; e, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, (...) de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria, no endereço dantes especificado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da contraparte da CONTRATADA.

9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.2.8 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

9.3 – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9.3.1 – A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à CONTRATADA ou oriundos de álea extraordinária, alheios à vontade e/ou controle da CONTRATANTE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

9.4 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Concorrência n.º 05/2015**, ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 deste Contrato, ou do orçamento mencionado na Cláusula 12.2.7 do Edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra nesta data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta.

9.4.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

9.4.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9.4.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município de Capim Branco - MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Município de Capim Branco - MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Assessoria Técnica do Município de Capim Branco - MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

10.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Capim Branco - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b";

11.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 – Retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 – Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 supra, em razão de: 12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto ao Banco XXXXXX S/A, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Diretor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

- a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;
- b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 – A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), Sr.(a) (...) residente em (...), CREA n.º (...) e CPF/MF n.º (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra de execução de Calçamento Polidrico..

17.2 – A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 – A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE.

17.5 – Constitui obrigação da CONTRATADA informar a Prefeitura, os profissionais de engenharia indicados como RT e RESIDENTE.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

17.6 – Constitui obrigação da CONTRATADA providenciar os meios e facilitar os trabalhos de fiscalização do técnico (engenheiro), designada pela mesma para acompanhamento das obras.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – Devolução da garantia;

21.4.2 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Capim Branco e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Município de Capim Branco e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência nº05/2015.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Capim Branco/MG, ____ de _____ de 2015.

PREFEITO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 282 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação